Ofício nº. 3092/2020/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Documento 07086/20 Data:10/11/2020 12:12
RESPOSTA A OFÍCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interessado: ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
Ofício nº 3092/2020/GAB/SEMED, de 13/10/2020 - Resposta ao O...

Ilma Sra.
CARLA PEREIRA MARTINA MESTRINER
Diretora de Departamento do Pleno
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Tribunal de Contas do estado de Rondônia
NESTA

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 2065/2020-DP-SPJ de 09.09.2020.**

Referência: **Processo nº 02594/2017- TCE-RO – Monitoramento do Transporte Escolar**

Prezada Diretora,

1 Ao cumprimentar Vossa Senhoria, servimos do presente para responder ao **Ofício nº 2065/2020-DP-SPJ de 09.10.2020**, e encaminhamos anexa planilha com as respostas e justificativas dos itens descumpridos, conforme Acórdão proferido no Processo nº 02594/2017 – Acompanhamento de Gestão. Segue anexo ainda Plano de Ação da Divisão do Transporte Escolar (anexo) e documentos de comprovação de ações já executadas e outras previstas no Plano de Ação

2 Sendo o que se apresenta, estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Gerente da Divisão de Transporte Escolar

ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

RESPOSTA A DETERMINAÇOES DO ACORDÃO APL-TC 000270/2017 -- PROCESSO Nº 02597/2017as recomendações que foram elevadas à determinações, conforme item I do Acórdão APL-TC 00270/17 referente ao Processo nº 4120/16

Item	Determinação do ACORDÃO APL-TC 000270/2017	Providências da SEMED	OBSERVAÇÃO
01	4.1.3. Institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado, por empresa, por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização de todos os veículos/embarcações do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; dados do veículo/embarcação; Comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	Registramos primeiramente que o Município de Porto Velho adotou um novo modelo de gestão de transporte escolar terrestre, após o estudo de viabilizado realizado no Processo nº 09.00810/2019, e que a partir do relatório final deste trabalho deu origem ao processo nº 09.01052/2019 para aquisição de frota própria por adesão da ARP diretamente do FNDE, sendo adquirido 146 ônibus tipo ORE 3 para atender os alunos da área rural, conforme demonstra cópia anexa. Para dar continuidade ao serviço de transporte escolar terrestre esta secretaria autuou outros processos licitatórios para atender a demanda, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, garantia de fábrica, emplacamento e pagamentos de IPVA E demais documentos, melosa para abastecimentos distantes, monitoramento dos veículos, repasse para Conselhos Escolares contratar monitor e motoristas por meio do PROAFEM, (planilha anexa) os quais estão em fase conclusão, aguando o retorno das aulas após a pandemia. Pois bem, diante deste novo quadro que se apresenta, ou seja, o novo modelo de gestão do transporte escolar terrestre a partir de 2020 será executado pelo próprio Município de Porto Velho, e daremos continuidade nas fiscalizações a fim de verificar a qualidade do serviço executado. Para tanto será necessário reestruturar administrativamente a SEMED, estamos trabalhando com os processos acima relacionados acima visando o início do retorno as aulas. Informamos que já elaboramos alguns instrumentais de fiscalização (anexo) para verificação diária de controle de atendimento e para fiscalização in loco, além do monitoramento eletrônico por meio de programa Via Escolar da AROM, aplicativo já	

		instalado nos computadores da DITE, onde já foram cadastrados Escolas, Diretores, Rotas e placas de veículos. Quanto ao transporte escolar fluvial, esta sob a responsabilidade do Estado, conforme acordado em audiência em 2018 na Ação Civil Publica processo nº 7039068-84.2016.8.22.0001, e de acordo com TAC firmado em 26.08.2026, o Município se comprometeu em manter convênio com Estado de Rondônia para que o Estado execute a prestação do serviço escolar fluvial para área rural de Porto Velho, cabendo Município cumprir obrigações financeiras. Ainda que o Estado seja o responsável pela prestação do transporte escolar fluvial, esta SEMED realiza junto com a equipe da SEDUC, no que tange a fiscalização da prestação de serviço, importante mencionar que atualmente, o processo licitatório do Estado do transporte escolar fluvial já foi licitado pela Secretaria Estadual de Educação, sendo homologado, estando na fase de pré assinatura do contrato, conforme informações da SEDUC	
02	4.1.4. Institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas por empresa e com indicação da unidade escolar que permitam a realização do acompanhamento, fiscalização e atualização acerca das informações e dados dos condutores e monitores do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Unidade Escolar; Dados da empresa; cópia dos documentos pessoais; dados pessoais; Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada; Certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação	Registramos primeiramente que o Município de Porto Velho adotou um novo modelo de gestão de transporte escolar terrestre, após o estudo de viabilizado realizado no Processo nº 09.00810/2019, e que a partir do relatório final deste trabalho deu origem ao processo nº 09.01052/2019 para aquisição de frota própria por adesão da ARP diretamente do FNDE, sendo adquirido 146 ônibus tipo ORE 3 para atender os alunos da área rural, conforme demonstra copia anexa. Para dar continuidade ao serviço de transporte escolar terrestre esta secretaria autuou outros processos licitatórios para atender a demanda, tais como combustível manutenção preventiva e corretiva, garantia de fabrica, emplacamento e pagamentos de IPVA E demais documentos, melosa para abastecimentos distantes, monitoramento dos veículos, repasse para Conselhos Escolares contratar monitor e motoristas por meio do PROAFEM, os quais estão em fase conclusão, aguando o retorno das aulas após a pandemia. Apesar de o Município adotar um novo modelo de gestão, será necessária a contratação de motorista e monitor para transporte escolar terrestre, assim os Conselhos Escolares	

	de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos Veículos); Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. (Condutores dos Veículos); Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	realizaram sob orientação da SEMED processo seletivo de monitor e motorista de transportes escolar terrestre, dentre os requisitos básicos também foram exigidos Curso de condutos de veículo de transportes para motorista e curso de monitor de transporte escolar para monitores, conforme os processos nº 09.00660-00/2020 09.00701-00/2020, e após iniciar a prestação do serviço será realizado monitoramento e fiscalizações periódicas para verificação das atualizações dos cursos, habilitação de motorista, certidões de antecedentes civis e criminais, e documentos pessoais, conforme a orientação Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16). Após contratação, os motoristas serão capacitados pela empresa Buritis Caminhões onde serão orientados quanto a utilização e condução dos ônibus escolares ORE 3. Formar parceria com DETRAN, Polícia Militar, Conselho Tutelar e outros órgãos, como(Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado) com vistas a realizar encontro para tratarmos de temas relativos ao transporte escolar terrestre.	
03	4.1.5. Apresente, no prazo de 180 dias contados da notificação, projeto de lei ao Legislativo com a finalidade de regulamentar as diretrizes do atendimento da demanda e oferta do transporte escolar, contendo no mínimo as seguintes situações: idade máxima e requisitos do transporte escolar, faixa etária e requisitos para atendimentos dos alunos, quantidade horas máxima permitida entre o deslocamento da retirada do aluno e a escolar, pontos de retirada dos alunos (requisitos e quantidade máxima de quilômetros entre a residência e o ponto de retirada do aluno), em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II	Em 2018 foi expedido o Decreto 15.204 de 10.05.2018 para regulamentar o transporte escolar terrestre com ênfase ao serviço terceirizado. Contudo agora já não atende ao novo modelo de gestão, tendo vista que o próprio Município é quem vai executar o serviço. Em 2018 o Departamento de Suporte Logístico do Educando e a Divisão de Transporte Escolar, designou dois servidores para trabalhar na minuta de projeto de lei para regulamentação do transporte terrestre, o qual também deu ênfase ao serviço terceirizado, porém será necessário fazer adequações para serviço ofertado diretamente pelo Município, e a SEMED deverá designa comissão para elaborar nova minuta de projeto lei para atender o novo modelo de gestão, ação já prevista no plano de ação em anexo. Quanto ao serviço de transporte escolar fluvial, esta SEMED designará comissão para elaborar minuta de projeto de lei em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, uma vez que este ficou com a responsabilidade de executar o transporte fluvial, conforme TAC do	

	(Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	MP e acordo judicial no processo 7039068-84.2016.8.22.0001, conforme ação prevista no plano de ação em anexo.	
04	4.1.6. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a incluir nos editais de contração do serviço de transporte escolar os requisitos, de forma detalhada, dos condutores e monitores do transporte escolar, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 138, I, II, IV e V; art. 139; art. 145, IV; art. 329; e Resolução CONTRAN n.°168-04 e 205-06 - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	Considerando que o Município de Porto Velho adquiriu frota própria, adotando o novo modelo de gestão, não será necessário instruir processo licitatório para contratação do serviço de transportes escolar terrestre, o qual será executado pela SEMED em parceria com Conselhos Escolares das Escolas atendidas, contudo serão exigidos dos colaboradores contratados pelos Conselhos Escolares todas as recomendações e exigência do CTB e Resolução CONTRAN n.°168-04 e 205-06 - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16), conforme prevê no plano de ação em anexo;	
05	4.1.7. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que (a) regularizem a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atende aos critérios definidos no contrato/legislação, em atenção aos artigos 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 do Código de Trânsito Brasileiro; (b) mantenha atualizados os veículos, condutores e monitores junto à Administração; (c) mantenha nos veículos e embarcações o itinerário a ser realizado e relação atualizada de cada aluno transportado, contendo no mínimo: nome data de nascimento, telefone, nome dos responsáveis e endereço; e (d) mantenha a identificação por meio de uniforme e crachá dos condutores e monitores na prestação de serviço do	Considerando que o novo modelo de gestão do Município de Porto Velho para o transporte escolar terrestre é de frota própria, notificação a contratada não se aplica neste caso. Contudo esta SEMED tem a responsabilidade de manter a frota de veículos em bom estado de funcionamento, bem como atendo os critérios definidos na Legislação do trânsito (CTB),condutores e monitores, com documentação e cadastros atualizados devidamente identificados com uniforme e crachás, itinerários, rotas, relação nominal de alunos. Para tanto já existes processos administrativos licitatórios para atender esses serviços em tramitação, tais como manutenção dos veículos, documentos dos veículos, monitoramento eletrônico, instrumental para fiscalização, conforme demonstra relatório de processo anexo. Quanto ao transporte fluvial, esta sob a responsabilidade do Estado, cabendo ao Município de Porto Velho fazer o acompanhamento e fiscalização a execução do serviço, conforme as recomendações do Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16), e conforme prevê no plano de ação em anexo	

	transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);		
06	4.1.8. Institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, rotinas de controle com a finalidade de assegurar a regularidades dos veículos e embarcações quantos requisitos de higienização, conservação e segurança, em especial, a autorização para realização do transporte escolar dos órgãos competentes - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	Conforme já mencionado no Plano de Ação da Divisão do Transporte Escolar esta previste ações de acompanhamento e monitoração por meio de comissão de fiscalização para fins de verificar e garantir a situação regular dos veículos e embarcações, constando nos instrumentais de fiscalização quanto a higiene, conservação, segurança, autorização dos DETRAN, SEMTRAN e órgão de controle de transporte fluvial. Vale ressaltar que os veículos que já existe tramitando processo de manutenção preventiva, corretiva e lavagem de veículos (relatório de processo anexo). Será feito o acompanhamento quanto a higienização, conservação e segurança das embarcações pela comissão de fiscalização, uma vez que o serviço é prestado pela SEDUC em parceria com a SEMED, ação prevista no plano de ação em anexo.	
07	4.1.9. Adote, no prazo de 90 dias contados da notificação, providências com vistas à identificação e adequação da quantidade de alunos por itinerário dentro da capacidade máxima permitida do transporte, em atenção ao disposto no Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	Por meio de contato direto com diretores, motoristas e monitores e por meio do **Sistema Via Escolar** (software de gerenciamento), manter atualizado a quantidade de alunos atendida por itinerário/rotas, obedecendo a capacidade permitida do transporte,atendendo assim o disposto no Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	
08	4.1.10. Elabore e expeça, no prazo de 90 dias contados da notificação, orientação a todas as unidades de ensino atendidas pelo transporte escolar municipal, proibindo a carona nos veículos escolares, exceto professores e servidores da escola, desde que, neste caso, haja autorização legal e assento vago disponível, e afixe cópia do documento no interior dos veículos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	Está em fase de elaboração a Cartilha com orientação aos usuários do serviço de transporte escolar terrestre e fluvial, estabelecendo as regras definidas para o uso do serviço, bem com regras afixadas nos veículos escolares e embarcações com base nos apontamentos do Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16), aplicativo ir e vir da AROM.	

09	4.2.3. Articule-se com os órgãos responsáveis pelo sistema de fiscalização do trânsito no sentido de intensificar as operações de fiscalização nos veículos e embarcações do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	Estabelecer parceria com DETRAN Policia Federal, SEMTRAN, Porto da Marinha para estabelecer cronograma de fiscalização nos veículos e embarcações do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	
10	4.2.4. Articule-se com os órgãos responsáveis pela manutenção dos itinerários percorrido pelo transporte escolar com a finalidade de melhorar as condições dos percursos e reduzir o tempo gasto dentro do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	Estabelecer parceria com a SEMAGRIC e DER para dar manutenção periódica nas estadas da área rural dos itinerários utilizados pelos veículos do transporte escolar terrestre, visando a melhoria e condições de acesso as vias, garantindo o tempo mínimo dos percursos, conforme apontamento no Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16).	
11	4.2.5. Adquira/implante sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16	A SEMED já adquiriu o Programa Via Escolar, por meio da AROM, software de gerenciamento para auxiliar no monitoramento do transporte escolar terrestre, e já tramita processo licitatório para adquirir GPS para toda a frota de veículos do Município de Porto Velho, processo administrativo (relatório anexo). Processo de telemetria (relatório anexo), para monitoramento em tempo real dos ônibus escolares.	
12	4.2.7. Promova campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);	Incluir no calendário escolar campanhas de orientação e regras estabelecidas para segurança no trânsito direcionada para os alunos com a participação dos órgãos parceiros como DETRAN, SEMTRAN, Marinha do Brasil.	

0818

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Ofício n. 2063/2020-DP-SPJ

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho
Av. Sete de Setembro, nº 247 - Prédio do Relógio
CEP: 76.801-066– Porto Velho/RO

Recebido/SGG
PVH: 14/09/20 Horas: 09:35
Ass. Camila R.

Assunto: **Acórdão APL-TC - 00217/20 – Processo-e n. 02594/17**

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que o egrégio Plenário deste Tribunal, em Sessão Virtual realizada no período de 10.8 a 14.8.2020, apreciou o **Processo-e n. 02594/17**, o qual trata de Monitoramento do Transporte Escolar – Verificação do cumprimento das determinações e recomendações contidas no Acórdão APL-TC 00270/2017, e, em conformidade com o voto do relator, foi proferido o **Acórdão APL-TC 00217/20**, cujo conteúdo encontra-se disponibilizado eletronicamente no site do Tribunal de Contas (http://www.tce.ro.gov.br).

Por oportuno, fica Vossa Excelência ciente das determinações contidos nos itens I a VI do referido Acórdão, devendo, para tanto, observar o prazo estabelecido.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER
Diretora do Departamento do Pleno
Matrícula 990562

Chefe da Assessoria
Setorial e Técnica - SGG

A servidora Luciana p/ procedimentos legais cabíveis

14/09/2020

Edvânia H. de Araújo
Chefe da Assessoria
Setorial e Técnica - SGG

— " —

Encaminhado para o escritório do advogado do Prefeito, através do e-mail da ASTEC, dia 14/09/20.

Encaminhado para CGM, SEMED e Coord. Jur. da Semed, através do of nº 0819/2020/ASTEC/SGG e para o TCE, através do of. nº 0818/2020/ASTEC/SGG.

14/09/20

Luciana Finholt
Assessora Política Governamental
Matrícula nº 323527

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Ofício n. 2063/2020-DP-SPJ

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho
Av. Sete de Setembro, nº 247 - Prédio do Relógio
CEP: 76.801-066– Porto Velho/RO

Assunto: **Acórdão APL-TC - 00217/20 – Processo-e n. 02594/17**

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que o egrégio Plenário deste Tribunal, em Sessão Virtual realizada no período de 10.8 a 14.8.2020, apreciou o **Processo-e n. 02594/17**, o qual trata de Monitoramento do Transporte Escolar – Verificação do cumprimento das determinações e recomendações contidas no Acórdão APL-TC 00270/2017, e, em conformidade com o voto do relator, foi proferido o **Acórdão APL-TC 00217/20**, cujo conteúdo encontra-se disponibilizado eletronicamente no site do Tribunal de Contas (http://www.tce.ro.gov.br).

Por oportuno, fica Vossa Excelência ciente das determinações contidos nos itens I a VI do referido Acórdão, devendo, para tanto, observar o prazo estabelecido.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER
Diretora do Departamento do Pleno
Matrícula 990562

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PROCESSO:	02594/2017
CATEGORIA:	Acompanhamento de Gestão
SUBCATEGORIA:	Fiscalização de Atos e Contratos
JURISDICIONADO:	Poder Executivo Municipal de Porto Velho
ASSUNTO:	Monitoramento do Transporte Escolar – Verificação do cumprimento das determinações e recomendações contidas no Acórdão APL-TC 00270/2017
RESPONSÁVEIS:	Hildon de Lima Chaves – Prefeito Municipal CPF n. 476.518.224-04 Márcio Antônio Félix Ribeiro - Secretário Municipal de Educação CPF n. 289.643.222-15 Boris Alexander Gonçalves de Souza – Ex-Controlador-Geral Municipal CPF n. 135.750.072-68 Patrícia Damico do Nascimento Cruz - Controladora Geral-Municipal CPF n. 747.265.369-15
ADVOGADO:	Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO 9.600
SUSPEITOS:	Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva e Paulo Curi Neto
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva
SESSÃO:	7ª SESSÃO VIRTUAL DO PLENO, DE 10 A 14 DE AGOSTO DE 2020.
GRUPO:	I.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS. MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR. MULTA. DETERMINAÇÕES. Aplica-se multa quando constatado o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à decisão do Tribunal, com fulcro no art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 154/96.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de monitoramento do Transporte Escolar, ocorrido no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho, cuja fiscalização inicial (auditoria) fora realizada nos autos do Processo n. 4120/16, de relatoria do Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, com objetivo de averiguar as determinações e recomendações contidas no Acórdão APL-TC 00270/2017, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Considerar parcialmente cumpridas as determinações contidas no Acórdão nº APL-TC 00270/17, proferido nos autos do Processo nº 4120/16, de responsabilidade do senhor **Hildon**

de Lima Chaves, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, as quais foram impostas em razão da auditoria de conformidade, realizada no sistema de transporte escolar do Município de Porto Velho, visando a melhoria do serviço ofertado, conforme Relatórios Técnicos que constam nos autos da auditoria (4120/16) e deste monitoramento (2594/17), em razão de ausência de cumprimento das seguintes determinações:

> **4.1.3.** Institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado, por empresa, por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização de todos os veículos/embarcações do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; dados do veículo/embarcação; Comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);
>
> **4.1.4.** institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas por empresa e com indicação da unidade escolar que permitam a realização do acompanhamento, fiscalização e atualização acerca das informações e dados dos condutores e monitores do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Unidade Escolar; Dados da empresa; cópia dos documentos pessoais; dados pessoais; Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada; Certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos Veículos); Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. (Condutores dos Veículos); Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);
>
> **4.1.5.** Apresente, no prazo de 180 dias contados da notificação, projeto de lei ao Legislativo com a finalidade de regulamentar as diretrizes do atendimento da demanda e oferta do transporte escolar, contendo no mínimo as seguintes situações: idade máxima e requisitos do transporte escolar, faixa etária e requisitos para atendimentos dos alunos, quantidade horas máxima permitida entre o deslocamento da retirada do aluno e a escolar, pontos de retirada dos alunos (requisitos e quantidade máxima de quilômetros entre a residência e o ponto de retirada do aluno), em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.6. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a incluir nos editais de contração do serviço de transporte escolar os requisitos, de forma detalhada, dos condutores e monitores do transporte escolar, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 138, I, II, IV e V; art. 139; art. 145, IV; art. 329; e Resolução CONTRAN n.°168-04 e 205-06 - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.7. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que (a) regularizem a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atende aos critérios definidos no contrato/legislação, em atenção aos artigos 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 do Código de Trânsito Brasileiro; (b) mantenha atualizados os veículos, condutores e monitores junto à Administração; (c) mantenha nos veículos e embarcações o itinerário a ser realizado e relação atualizada de cada aluno transportado, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, telefone, nome dos responsáveis e endereço; e (d) mantenha a identificação por meio de uniforme e crachá dos condutores e monitores na prestação de serviço do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.8. Institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, rotinas de controle com a finalidade de assegurar a regularidades dos veículos e embarcações quantos requisitos de higienização, conservação e segurança, em especial, a autorização para realização do transporte escolar dos órgãos competentes - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.9. Adote, no prazo de 90 dias contados da notificação, providências com vistas à identificação e adequação da quantidade de alunos por itinerário dentro da capacidade máxima permitida do transporte, em atenção ao disposto no Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.10. Elabore e expeça, no prazo de 90 dias contados da notificação, orientação a todas as unidades de ensino atendidas pelo transporte escolar municipal, proibindo a carona nos veículos escolares, exceto professores e servidores da escola, desde que, neste caso, haja autorização legal e assento vago disponível, e afixe cópia do documento no interior dos veículos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

E as recomendações que foram elevadas à determinações, conforme item I do Acórdão APL-TC 00270/17 referente ao Processo 4120/16:

4.2.1. Estabeleça nas próximas contratações de embarcações para o transporte escolar a obrigatoriedade da grade lateral protetora visando aumentar o nível de segurança dos alunos transportados - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.2. Realize estudos quanto à necessidade de monitores na execução dos itinerários fluviais do transporte escolar, em especial, aos alunos da faixa etária entre 04 e 07 anos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.3. Articule-se com os órgãos responsáveis pelo sistema de fiscalização do trânsito no sentido de intensificar as operações de fiscalização nos veículos e embarcações do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.4. Articule-se com os órgãos responsáveis pela manutenção dos itinerários percorrido pelo transporte escolar com a finalidade de melhorar as condições dos percursos e reduzir o tempo gasto dentro do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.5. Adquira/implante sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.7. Promova campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

II - Multar em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o Senhor **Hildon de Lima Chaves** – Prefeito Municipal, CPF n. 476.518.224-04, com fundamento no artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual n° 154/96, uma vez que não atendeu integralmente as determinações e recomendações exaradas desta Corte de Contas contidas no Acórdão APL-TC 00270/17;

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que **Hildon de Lima Chaves** – Prefeito Municipal, CPF n. 476.518.224-04, recolha o valor da multa consignada no item II retro, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas - FDI/TC (conta corrente n. 8358-5, agência n. 2757-X do Banco do Brasil), nos termos dos artigos 31, III, "a" e 33 do Regimento Interno c/c o artigo 3°, III, da Lei Complementar n° 194/97;

IV - Autorizar desde já que, transitado em julgado, sem que ocorra o recolhimento da multa consignada no item II retro, seja iniciada a cobrança, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar Estadual n. 154/96 c/c o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – Determinar ao Senhor **Hildon de Lima Chaves**, Prefeito Municipal, CPF n° 476.518.224-04, e ao Senhor **Márcio Antônio Félix Ribeiro** - Secretário Municipal de Educação, CPF n° 289.643.222-15, ou a quem os substituam na forma prevista em lei, para que apresentem perante este Tribunal de Contas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de aplicação das sanções legais, Plano de Ação para cumprimento das determinações e das recomendações indicados no Relatório de Auditoria de Monitoramento (ID=898478 – Processo n° 2594/17), o qual está disponível no *site* do TCE, na aba "consulta processual" (https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf), devendo também consultar o Processo n. 4120/16, que trata da Auditoria de Conformidade de Transporte Escolar Municipal;

VI – Determinar ao Senhor **Hildon de Lima Chaves**, Prefeito Municipal, CPF n° 476.518.224-04, e ao Senhor **Márcio Antônio Félix Ribeiro** - Secretário Municipal de Educação, CPF n° 289.643.222-15, ou a quem os substituam na forma prevista em lei, para que apresentem, no mesmo prazo de **60 (sessenta) dias**, fundamentadas justificativas quanto à não-adoção e/ou execução de medidas alternativas em relação a quaisquer das recomendações enumeradas nos Relatórios Técnicos (ID= 389681 – Processo n° 4120/16 e 898478 – Processo n° 2594/17), se for este o caso;

VII – Determinar à Senhora **Patrícia Damico do Nascimento Cruz** – Controladora-Geral Municipal, CPF nº 747.265.369-15, ou quem vier a substitui-la, que desenvolva ações de controle com vista a avaliar a efetividade dos serviços de transporte escolar prestados tanto pela frota própria quanto terceirizada, bem como promova a implantação das diretrizes previstas na Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, cujos resultados deverão constar do relatório quadrimestral;

VIII – Determinar à Secretaria de Controle Externo que disponibilize servidor, preferencialmente integrante da Comissão de Auditoria, para auxiliar a administração pública quanto ao cumprimento das determinações e recomendações, na hipótese de sobrevir dúvida ou questionamento sobre a matéria;

IX - Dar ciência deste acórdão aos responsáveis, via Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal;

X – Intimar, via ofício, o Senhor **Hildon de Lima Chaves**, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, e o Senhor **Márcio Antônio Félix Ribeiro** - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 289.643.222-15, a Senhora **Patrícia Damico do Nascimento Cruz** – Controladora-Geral Municipal, CPF nº 747.265.369-15, acerca do teor deste acórdão, informando-os da disponibilidade no sítio eletrônico desta Corte de Contas em www.tce.ro.gov.br;

XI – Intimar o Ministério Público de Contas, acerca do teor do acórdão;

XII – Determinar ao **Departamento do Pleno** que adote as medidas administrativas e legais cabíveis ao devido cumprimento deste acórdão, após arquive-se;

XIII – Publique-se este acórdão.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA e o Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS; o Conselheiro Presidente em exercício BENEDITO ANTÔNIO ALVES; e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS. Os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e PAULO CURI NETO declararam-se suspeitos.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

(assinado eletronicamente)
BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Conselheiro Presidente em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PROCESSO:	02594/2017
CATEGORIA:	Acompanhamento de Gestão
SUBCATEGORIA:	Fiscalização de Atos e Contratos
JURISDICIONADO:	Poder Executivo Municipal de Porto Velho
ASSUNTO:	Monitoramento do Transporte Escolar – Verificação do cumprimento das determinações e recomendações contidas no Acórdão APL-TC 00270/2017
RESPONSÁVEIS:	Hildon de Lima Chaves – Prefeito Municipal CPF n. 476.518.224-04 Márcio Antônio Félix Ribeiro - Secretário Municipal de Educação CPF n. 289.643.222-15 Boris Alexander Gonçalves de Souza – Ex-Controlador-Geral Municipal CPF n. 135.750.072-68 Patrícia Damico do Nascimento Cruz - Controladora Geral-Municipal CPF n. 747.265.369-15
ADVOGADO:	Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO 9.600
SUSPEITOS:	Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva e Paulo Curi Neto
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva
GRUPO:	I

RELATÓRIO

Tratam os autos de monitoramento do Transporte Escolar, ocorrido no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho, cuja fiscalização inicial (auditoria) fora realizada nos autos do Processo n. 4120/16, de relatoria do Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, com objetivo de averiguar as determinações e recomendações contidas no Acórdão APL-TC 00270/2017.

2. No relatório técnico de defesa[1], com base em toda documentação carreada aos autos pelos jurisdicionados[2], a SGCE concluiu que:

> 146. Ultimada a análise das justificativas e informações apresentadas, conclui-se pelo **cumprimento parcial do Acórdão APL –TC 00270/17, Processo n. 4120/16.**
>
> 147. Quanto ao andamento dos presentes autos, mesmo não havendo comprovação do cumprimento de diversas determinações exaradas, entendemos não existir razões suficientes para se manter este processo ativo após o encaminhamento do plano de ação.
>
> 148. Neste sentido, em atenção ao que disciplina a Resolução n. 228/2016-TCE-RO, em especial seu art. 26 e § 1º, e art. 20, III, alínea 'c', o plano de ação a ser apresentado será homologado pelo relator e desentranhado, para que nos termos do art. 5º, II, siga o ciclo de trabalho com a formalização e autuação de novo processo de monitoramento, cujo acompanhamento se fará com

[1] ID=898478.
[2] ID's=751943, 751944, 751945, 752828, 752829, 752830, 752832, 752833, 862563 e 866679.

> análise documental a ser enviada pelo jurisdicionado, em conformidade com os prazos previstos.
>
> 149. Desta feita, conclui-se que o ciclo da auditoria seguirá com a autuação de processo de monitoramento, o que enseja a deliberação desta e. Corte, para o arquivamento do presente processo, consoante disposto no art. 20, III, da Resolução n. 228/2016-TCE-RO.

3. Instado na forma regimental, o Ministério Público de Contas se manifestou por meio do Parecer n. 0374/2017/GPETV[3], da lavra do Procurador Ernesto Tavares Victoria, nos seguintes termos:

> Enfim, diante da concordância do Ministério Público de Contas com o arrazoado técnico, é desnecessária e contraproducente uma tautologia acerca dos fundamentos já expostos, fazendo-se uso, in casu, da motivação *per relationem* ou *aliunde* relativamente ao relatório técnico de ID=898478.
>
> **Diante do exposto**, consentindo com a manifestação técnica, o Ministério Público de Contas **opina seja:**
>
> **I** – Considerado cumprido o escopo do presente monitoramento para reputar o **descumprimento parcial do Acórdão APL –TC 0270/17, proferido nos autos do processo nº 4120/2016**, uma vez que o jurisdicionado, Sr. Hildon de Lima Chaves, Prefeito Municipal de Porto Velho, apresentou justificativas insuficientes para saneamento total dos achados de auditoria e cumprimento das determinações e recomendações que lhe foram dirigidas;
>
> **II – Aplicada MULTA ao Sr. Hildon de Lima Chaves**, Prefeito do município de Porto Velho, com fundamento no artigo55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96 em razão do descumprimento das determinações insertas no Acórdão APL –TC 00270/17, Processo n. 4120/16, consoante os apontamentos técnicos;
>
> **III – determinado** ao Sr. Hildon de Lima Chaves, na qualidade de Prefeito Municipal de Porto Velho, que apresente ao Tribunal de Contas um PLANO DE AÇÃO que comprove a adoção de medidas em cumprimento ao Acórdão APL–TC 00270/17, Processo n. 4120/16, devendo fazer constar um cronograma de atividades a serem executadas, e acompanhamento efetivo do cumprimento do planejado, via relatório elaborado pelos próprios gestores, na forma do artigo 21 da Resolução n. 228/2016-TCE-RO.

É o resumo dos fatos.

VOTO

CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

[3] ID=917007.

4. Pois bem, verifica-se que os presentes autos tem por finalidade a verificação das determinações e recomendações consignadas no Acórdão APL-TC 00270/2017[4], proferidos nos autos sob n. 4120/16, cujo teor transcreve-se abaixo:

> ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, em:
>
> **I – DETERMINAR** ao Chefe do Poder Executivo de Porto Velho-RO, **Excelentíssimo Senhor Hildon de Lima Chaves**, CPF n. 476.518.224-04, ou a quem o substitua na forma prevista em lei, que, sob pena de aplicação das sanções legais, comprove perante este Tribunal de Contas o cumprimento das determinações e das recomendações na forma e nos prazos indicados no Parecer da Comissão de Auditoria;
>
> **II – FACULTAR** ao Chefe do Poder Executivo de Porto Velho-RO, **Excelentíssimo Senhor Hildon de Lima Chaves**, CPF n. 476.518.224-04, ou a quem o substitua na forma prevista em lei, que apresente, no prazo de 90 dias, fundamentada justificativa quanto anão adoção e/ou execução de medidas alternativas em relação a quaisquer das recomendações enumeradas no parecer técnico; e, neste mesmo prazo, encaminhe planejamento quanto às ações alternativas de que eventualmente se valerá para elidir os achados de auditoria que resultaram nestas recomendações, com o respectivo prazo para cumprimento, a ser monitorado por este Tribunal de Contas;
>
> **III – DETERMINAR** à Secretaria de Controle Externo que disponibilize servidor, preferencialmente integrante da Comissão de Auditoria, para auxiliar a administração pública quanto ao cumprimento das determinações e recomendações, na hipótese de sobrevir dúvida ou questionamento sobre a matéria;
>
> **IV – DETERMINAR** ao Departamento de Documentação e Protocolo que autue processo específico (fiscalização de atos e contratos) para monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações constantes no presente Acórdão, com cópia do relatório de auditoria e deste Acórdão, que deverá ser distribuído ao Conselheiro designado como relator das contas municipais para o quadriênio 2017/2020, e depois encaminhe para a Secretaria de Controle Externo monitorar o cumprimento das medidas indicadas no presente Acórdão;
>
> **V – ESTABELECER** que os prazos mencionados nos itens I e II, no que diz respeito às recomendações, serão computados a partir do conhecimento formal, pelo gestor municipal, do manual de auditoria e do relatório de controle de qualidade dos serviços de transporte escolar, por se tratar de documentos essenciais para que a administração pública empreenda o desejável planejamento e/ou execute as recomendações propostas;
>
> **VI – DETERMINAR** à Secretaria de Controle Externo que confira ampla publicidade ao manual e ao relatório de controle de qualidade dos serviços de transporte escolar, devendo providenciar, junto ao setor competente (Secretaria de Processamento e Julgamento do Pleno), o encaminhamento de cópia destes

[4] ID=462935 (Processo n. 4120/16) e ID 468599 nestes autos.

documentos, mediante ofício, ao gestor municipal, juntando a prova da notificação ao respectivo processo de monitoramento;

VII – DAR CIÊNCIA deste Acórdão, por ofício, ao atual Chefe do Poder Executivo de Porto Velho-RO, **Excelentíssimo Senhor Hildon de Lima Chaves**, CPF n. 476.518.224-04, para que atue em face dos comandos dos itens I e II, bem como ao Presidente da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho-RO e à Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, em cuja comarca se insere o Município auditado, para que tomem ciência dos fatos, a todos encaminhando cópia do relatório técnico e deste Acórdão;

VIII – PUBLICAR na forma regimental;

IX – ARQUIVAR o processo depois de cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator) e BENEDITO ANTÔNIO ALVES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

5. Após a prolação do supramencionado acórdão foi autuado o presente processo sob o número 2594/2017[5], que tem como finalidade a realização do monitoramento da decisão mencionada. Em ato contínuo a equipe técnica da SGCE procedeu às verificações *in loco* cujo relatório[6] concluiu pela descontinuidade reiterada na oferta dos serviços de transporte escolar (Achado A1), não cumprimento das determinações e recomendações do Relatório da Comissão de Auditoria (achado A2) e o não atendimento aos requisitos básicos de segurança e em condições inadequadas de conservação e higiene dos veículos e embarcações (Achado A3).

6. Considerando o resultado do relatório de autoria preliminar, proferi a Decisão Monocrática DM-GCFCS-TC 0018/2019[7], na qual determinei a audiência dos Srs. Hildon de Lima Chaves, Prefeito Municipal, e Boris Alexander Gonçalves de Souza, Controlador Geral Municipal, para responderem aos achados técnicos já comentados (A1, A2 e A3). Tal decisão foi complementada pela Decisão Monocrática DM-GCFCS-TC0006/2020 (ID=852689), que suscitou a necessidade de informações sobre a utilização em Porto Velho de solução tecnológica desenvolvida pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), em conjunto com o Governo do Estado, denominado de "Ir e Vir", com vista a verificar se as funcionalidades do aplicativo em questão atendem as determinações feitas no Acórdão APL-TC 00270/2017.

[5] ID 468596.
[6] ID 898478.
[7] ID=727093.

7. Por ocasião da análise de toda documentação carreada aos autos pelos jurisdicionados[8], o corpo instrutivo desta Corte de Contas consignou no relatório técnico de defesa[9] que houve cumprimento parcial do Acórdão APL-TC 00270/17, conforme resumido no quadro abaixo[10]:

Determinação	Situação	Análise (págs)
Determinação 4.1.1	Cumprida	149 (ID 724169)
Determinação 4.1.2	Cumprida	149 (ID 724169)
Determinação 4.1.3	Não cumprida	189/190
Determinação 4.1.4	Não cumprida	190/191
Determinação 4.1.5	Não cumprida	191
Determinação 4.1.6	Não cumprida	192
Determinação 4.1.7	Não cumprida	192
Determinação 4.1.8	Não cumprida	193
Determinação 4.1.9	Não cumprida	193
Determinação 4.1.10	Não cumprida	193/194
Determinação 4.1.11	Cumprida	149 (ID 724169)
Recomendação 4.2.1	Não cumprida	194
Recomendação 4.2.2	Não cumprida	194/195
Recomendação 4.2.3	Não cumprida	195
Recomendação 4.2.4	Não cumprida	195
Recomendação 4.2.5	Não cumprida	196
Recomendação 4.2.6	Cumprida	149 (ID 724169)
Recomendação 4.2.7	Não cumprida	196

8. Pelo quadro precedente, observa-se que das 11 determinações somente 3 foram cumpridas, correspondente a 27,27% do total, enquanto que das 7 recomendações somente 1 foi atendida, que equivale a 14,29% do total.

9. Instado a se manifestar, na forma regimental, o MPC por meio do Parecer n. 0374/2017/GPETV[11], da lavra do Procurador Ernesto Tavares Victoria, aderiu integralmente a fundamentação técnica contida no relatório do corpo instrutivo como razão do seu opinativo (motivação *per relationem* ou *aliunde*)[12], pugnando assim pela aplicação de sanção ao Prefeito Municipal e determinações para adoção de providências, inclusive com a elaboração de plano de ação para corrigir as deficiências detectadas.

10. Isto posto e considerando ultimada a análise das justificativas e informações apresentadas pelos jurisdicionados, cujo relatório técnico conclui-se pelo cumprimento parcial do Acórdão APL –TC 00270/17, é que alinho-me ao posicionamento exarado tanto pelo corpo instrutivo quanto pelo Ministério Público de Contas no sentido de que deverá ser aplicado sanção ao supracitado

[8] ID's=751943, 751944, 751945, 752828, 752829, 752830, 752832, 752833, 862563 e 866679.
[9] ID=898478.
[10] ID=898478, págs. 206/207.
[11] ID 917007.
[12] Também é denominada de motivação referenciada, por referência ou por remissão, sendo a mesma compatível com o que dispõe o art. 93, IX da CF.

Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Velho, Sr. Hildon de Lima Chaves, nos termos do art. 55, IX, da LCE n. 154/96, posto que mesmo tendo sido alertado reiteradas vezes pelo Controlador Geral Municipal, Sr. Boris Alexander Gonçalves de Souza, não conseguiu atender as determinações e recomendações exaradas desta Corte de Contas[13].

11. Por outro lado, considerando a necessidade de conferir maior efetividade as ações fiscalizatórias e de monitoramento realizadas pelo Corpo Técnico e ainda mais as decisões emanadas deste Tribunal de Contas, convirjo com o posicionamento do Ministério Público de Contas, no sentido de que seja intimado o Chefe do Poder Executivo de Porto Velho - RO, Excelentíssimo Senhor **Hildon de Lima Chaves**, ou quem o substitua na forma prevista em lei, para que apresente a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, sob pena de aplicação das sanções legais, plano de ação que contemple medidas em cumprimento ao Acórdão APL –TC 00270/17, Processo n. 4120/16, juntamente com um cronograma de atividades a serem executadas para o efetivo cumprimento do planejado, via relatório elaborado pelos próprios gestores, conforme prescrito no art. 21 da Resolução n. 228/2016-TCE-RO.

12. Por fim, considerando ainda a relevância da matéria aqui tratada, entendo necessário o acompanhamento criterioso e específico por parte da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, cuja titular é a senhora **Patrícia Damico do Nascimento Cruz**, CPF nº 747.265.369-15, com vista a avaliar, após o retorno das aulas presenciais e uso da frota, a efetividade dos serviços de transporte escolar prestados tanto pela frota própria quanto terceirizada, bem como promova a implantação das diretrizes previstas na Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, cujos resultados deverão constar do relatório quadrimestral.

13. Ademais, diante de que as aulas presenciais estão suspensas até 1° de setembro de 2020 (Decreto 25.263, de 30 de julho de 2020, altera o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020), em razão do cenário pandêmico que vive o mundo, e o transporte escolar encontra-se paralisado, situação que facilita que sejam empreendidas todas as melhorias na prestação desses serviços, para o retorno das aulas. E, ainda, deve ser incluído no polo passivo desta fiscalização o Secretário Municipal de Educação, senhor **Márcio Antônio Félix Ribeiro**, CPF n° 289.643.222-15, pois titular da pasta, cujos serviços estão sendo auditados.

DISPOSITIVO

14. Ante o exposto, pelos fundamentos lançados em linhas precedentes, convirjo com a manifestação do Ministério Público de Contas e apresento o seguinte Voto a este Plenário, para o fim de:

> **I – Considerar** parcialmente cumpridas as determinações contidas no Acórdão nº APL-TC 00270/17, proferido nos autos do Processo nº 4120/16, de responsabilidade do senhor **Hildon de Lima Chaves**, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, as quais foram impostas em razão da auditoria de conformidade, realizada no sistema de transporte escolar do Município de Porto Velho, visando a melhoria do serviço ofertado, conforme Relatórios Técnicos que constam nos autos da auditoria (4120/16)

[13] ID's 751943, 751944 e 751945.

e deste monitoramento (2594/17), em razão de ausência de cumprimento das seguintes determinações:

4.1.3. Institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado, por empresa, por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização de todos os veículos/embarcações do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; dados do veículo/embarcação; Comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.4. institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas por empresa e com indicação da unidade escolar que permitam a realização do acompanhamento, fiscalização e atualização acerca das informações e dados dos condutores e monitores do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Unidade Escolar; Dados da empresa; cópia dos documentos pessoais; dados pessoais; Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada; Certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos Veículos); Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. (Condutores dos Veículos); Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.5. Apresente, no prazo de 180 dias contados da notificação, projeto de lei ao Legislativo com a finalidade de regulamentar as diretrizes do atendimento da demanda e oferta do transporte escolar, contendo no mínimo as seguintes situações: idade máxima e requisitos do transporte escolar, faixa etária e requisitos para atendimentos dos alunos, quantidade horas máxima permitida entre o deslocamento da retirada do aluno e a escolar, pontos de retirada dos alunos (requisitos e quantidade máxima de quilômetros entre a residência e o ponto de retirada do aluno), em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.6. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a incluir nos editais de contração do serviço de transporte escolar os requisitos, de forma detalhada, dos condutores e monitores do transporte escolar, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 138, I, II, IV e V; art. 139; art. 145, IV;

art. 329; e Resolução CONTRAN n.°168-04 e 205-06 - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.7. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que (a) regularizem a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atende aos critérios definidos no contrato/legislação, em atenção aos artigos 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 do Código de Trânsito Brasileiro; (b) mantenha atualizados os veículos, condutores e monitores junto à Administração; (c) mantenha nos veículos e embarcações o itinerário a ser realizado e relação atualizada de cada aluno transportado, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, telefone, nome dos responsáveis e endereço; e (d) mantenha a identificação por meio de uniforme e crachá dos condutores e monitores na prestação de serviço do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.8. Institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, rotinas de controle com a finalidade de assegurar a regularidades dos veículos e embarcações quantos requisitos de higienização, conservação e segurança, em especial, a autorização para realização do transporte escolar dos órgãos competentes - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.9. Adote, no prazo de 90 dias contados da notificação, providências com vistas à identificação e adequação da quantidade de alunos por itinerário dentro da capacidade máxima permitida do transporte, em atenção ao disposto no Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.10. Elabore e expeça, no prazo de 90 dias contados da notificação, orientação a todas as unidades de ensino atendidas pelo transporte escolar municipal, proibindo a carona nos veículos escolares, exceto professores e servidores da escola, desde que, neste caso, haja autorização legal e assento vago disponível, e afixe cópia do documento no interior dos veículos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

E as recomendações que foram elevadas à determinações, conforme item I do Acórdão APL-TC 00270/17 referente ao Processo 4120/16:

4.2.1. Estabeleça nas próximas contratações de embarcações para o transporte escolar a obrigatoriedade da grade lateral protetora visando aumentar o nível de segurança dos alunos transportados - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.2. Realize estudos quanto à necessidade de monitores na execução dos itinerários fluviais do transporte escolar, em especial, aos alunos da faixa etária entre 04 e 07 anos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.3. Articule-se com os órgãos responsáveis pelo sistema de fiscalização do trânsito no sentido de intensificar as operações de fiscalização nos veículos e embarcações do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.4. Articule-se com os órgãos responsáveis pela manutenção dos itinerários percorrido pelo transporte escolar com a finalidade de melhorar as condições dos percursos e reduzir o tempo gasto dentro do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.5. Adquira/implante sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.7. Promova campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

I – Considerar parcialmente cumpridas as determinações contidas no Acórdão nº APL-TC 00270/17, proferido nos autos do Processo nº 4120/16, de responsabilidade do senhor **Hildon de Lima Chaves**, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, as quais foram impostas em razão da auditoria de conformidade, realizada no sistema de transporte escolar do Município de Porto Velho, visando a melhoria do serviço ofertado, conforme Relatórios Técnicos que constam nos autos da auditoria (4120/16) e deste monitoramento (2594/17), em razão de ausência de cumprimento das seguintes determinações:

4.1.3. Institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado, por empresa, por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização de todos os veículos/embarcações do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; dados do veículo/embarcação; Comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.4. institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas por empresa e com indicação da unidade escolar que permitam a realização do acompanhamento, fiscalização e atualização acerca das informações e dados dos condutores e monitores do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Unidade Escolar; Dados da empresa; cópia dos documentos pessoais; dados pessoais; Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada; Certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos Veículos); Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. (Condutores dos Veículos); Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e

corrupção de menores; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.5. Apresente, no prazo de 180 dias contados da notificação, projeto de lei ao Legislativo com a finalidade de regulamentar as diretrizes do atendimento da demanda e oferta do transporte escolar, contendo no mínimo as seguintes situações: idade máxima e requisitos do transporte escolar, faixa etária e requisitos para atendimentos dos alunos, quantidade horas máxima permitida entre o deslocamento da retirada do aluno e a escolar, pontos de retirada dos alunos (requisitos e quantidade máxima de quilômetros entre a residência e o ponto de retirada do aluno), em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.6. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a incluir nos editais de contração do serviço de transporte escolar os requisitos, de forma detalhada, dos condutores e monitores do transporte escolar, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 138, I, II, IV e V; art. 139; art. 145, IV; art. 329; e Resolução CONTRAN n.º168-04 e 205-06 - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.7. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que (a) regularizem a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atende aos critérios definidos no contrato/legislação, em atenção aos artigos 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 do Código de Trânsito Brasileiro; (b) mantenha atualizados os veículos, condutores e monitores junto à Administração; (c) mantenha nos veículos e embarcações o itinerário a ser realizado e relação atualizada de cada aluno transportado, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, telefone, nome dos responsáveis e endereço; e (d) mantenha a identificação por meio de uniforme e crachá dos condutores e monitores na prestação de serviço do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.8. Institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, rotinas de controle com a finalidade de assegurar a regularidades dos veículos e embarcações quantos requisitos de higienização, conservação e segurança, em especial, a autorização para realização do transporte escolar dos órgãos competentes - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.9. Adote, no prazo de 90 dias contados da notificação, providências com vistas à identificação e adequação da quantidade de alunos por itinerário dentro da capacidade máxima permitida do transporte, em atenção ao disposto no Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.10. Elabore e expeça, no prazo de 90 dias contados da notificação, orientação a todas as unidades de ensino atendidas pelo transporte escolar municipal, proibindo a

carona nos veículos escolares, exceto professores e servidores da escola, desde que, neste caso, haja autorização legal e assento vago disponível, e afixe cópia do documento no interior dos veículos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

E as recomendações que foram elevadas à determinações, conforme item I do Acórdão APL-TC 00270/17 referente ao Processo 4120/16:

4.2.1. Estabeleça nas próximas contratações de embarcações para o transporte escolar a obrigatoriedade da grade lateral protetora visando aumentar o nível de segurança dos alunos transportados - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.2. Realize estudos quanto à necessidade de monitores na execução dos itinerários fluviais do transporte escolar, em especial, aos alunos da faixa etária entre 04 e 07 anos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.3. Articule-se com os órgãos responsáveis pelo sistema de fiscalização do trânsito no sentido de intensificar as operações de fiscalização nos veículos e embarcações do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.4. Articule-se com os órgãos responsáveis pela manutenção dos itinerários percorrido pelo transporte escolar com a finalidade de melhorar as condições dos percursos e reduzir o tempo gasto dentro do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.5. Adquira/implante sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.7. Promova campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

II - Multar em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o Senhor **Hildon de Lima Chaves** – Prefeito Municipal, CPF n. 476.518.224-04, com fundamento no artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual n° 154/96, uma vez que não atendeu integralmente as determinações e recomendações exaradas desta Corte de Contas contidas no Acórdão APL-TC 00270/17;

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que **Hildon de Lima Chaves** – Prefeito Municipal, CPF n. 476.518.224-04, recolha o valor da multa consignada no item II retro, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas - FDI/TC (conta corrente n. 8358-5, agência n. 2757-X do Banco do Brasil), nos termos dos artigos 31, III, "a" e 33 do Regimento Interno c/c o artigo 3°, III, da Lei Complementar n° 194/97;

IV - Autorizar desde já que, transitado em julgado, sem que ocorra o recolhimento da multa consignada no item II retro, seja iniciada a cobrança, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar Estadual n. 154/96 c/c o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – Determinar ao Senhor **Hildon de Lima Chaves**, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, e ao Senhor **Márcio Antônio Félix Ribeiro** - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 289.643.222-15, ou a quem os substituam na forma prevista em lei, para que apresentem perante este Tribunal de Contas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de aplicação das sanções legais, Plano de Ação para cumprimento das determinações e das recomendações indicados no Relatório de Auditoria de Monitoramento (ID=898478 – Processo nº 2594/17), o qual está disponível no *site* do TCE, na aba "consulta processual" (https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf), devendo também consultar o Processo n. 4120/16, que trata da Auditoria de Conformidade de Transporte Escolar Municipal;

VI – Determinar ao Senhor **Hildon de Lima Chaves**, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, e ao Senhor **Márcio Antônio Félix Ribeiro** - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 289.643.222-15, ou a quem os substituam na forma prevista em lei, para que apresentem, no mesmo prazo de **60 (sessenta) dias**, fundamentadas justificativas quanto à não-adoção e/ou execução de medidas alternativas em relação a quaisquer das recomendações enumeradas nos Relatórios Técnicos (ID= 389681 – Processo nº 4120/16 e 898478 – Processo nº 2594/17), se for este o caso;

VII – Determinar à Senhora **Patrícia Damico do Nascimento Cruz** – Controladora-Geral Municipal, CPF nº 747.265.369-15, ou quem vier a substitui-la, que desenvolva ações de controle com vista a avaliar a efetividade dos serviços de transporte escolar prestados tanto pela frota própria quanto terceirizada, bem como promova a implantação das diretrizes previstas na Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, cujos resultados deverão constar do relatório quadrimestral;

VIII – Determinar à Secretaria de Controle Externo que disponibilize servidor, preferencialmente integrante da Comissão de Auditoria, para auxiliar a administração pública quanto ao cumprimento das determinações e recomendações, na hipótese de sobrevir dúvida ou questionamento sobre a matéria;

IX - Dar ciência deste acórdão aos responsáveis, via Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal;

X – Intimar, via ofício, o Senhor **Hildon de Lima Chaves**, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, e o Senhor **Márcio Antônio Félix Ribeiro** - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 289.643.222-15, a Senhora **Patrícia Damico do Nascimento Cruz** – Controladora-Geral Municipal, CPF nº 747.265.369-15, acerca do teor deste acórdão, informando-os da disponibilidade no sítio eletrônico desta Corte de Contas em www.tce.ro.gov.br;

XI – Intimar o Ministério Público de Contas, acerca do teor do acórdão;

XII – Determinar ao **Departamento do Pleno** que adote as medidas administrativas e legais cabíveis ao devido cumprimento deste acórdão, após arquive-se;

XIII – Publique-se este acórdão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Suporte Logístico do Educando – DSLE
Divisão do Transporte Escolar

PLANO DE AÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO MODELO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

Porto Velho, outubro de 2020

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Glaucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Juliene Rezende O. Vieira
Diretora do Departamento de Políticas Educacionais

Mirlen Graziele Gomes De Almeida
Diretora do Departamento Administrativo - SEMED

Elisângela Da Silva Araújo
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

Marcos Henrique da Silva
Gerente da Divisão de Transporte Escolar

I. Apresentação

O presente plano de ação visa nortear as ações a serem desenvolvidas pela Divisão de Transporte Escolar, com o objetivo de proporcionar aos alunos da área rural matriculado na rede de ensino do Município de Porto Velho o acesso a escola durante o período letivo de 2020 e 2021.

Cabe destacar que o Município de Porto Velho adotou um novo modelo de gestão de transporte escolar terrestre, após o estudo de viabilizado realizado no Processo nº 09.00810/2019, e que a partir do relatório final deste trabalho deu origem ao processo nº 09.01052/2019 para aquisição de frota própria por adesão da ARP diretamente do FNDE, sendo adquirido 146 ônibus tipo ORE 3 para atender os alunos da área rural. Sendo necessário abertura de processos licitatório para execução do o serviço de transporte escolar terrestre, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, garantia de fábrica, emplacamento e pagamentos de IPVA e demais documentos, melosa para abastecimentos distantes, monitoramento dos veículos, repasse para Conselhos Escolares contratar monitor e motoristas por meio do PROAFEM. Alguns processo já finalizaram com o combustível, emplacamentos, os demais estão em fase conclusão, aguando o retorno das aulas após a pandemia.

Em razão da pandemia do CVID19, e pela decretação do estado de calamidade que todo o território brasileiro esta passando, nossas ações foram ajustadas e seguem as normas instituídas pelo Decreto Estadual n. 25.348, de 31 de agosto de 2020, tendo em vista que as atividades escolares estão sendo realizadas de forma remota e as presenciais estão suspensas ate o dia 03 de novembro de 2020.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação instituiu Comissão de Planejamento para retorno às aulas presenciais, apresentamos o presente plano de ação para dar inicio as atividades do serviço transporte escolar.

1.1 Detalhamento das Ações

Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	STATUS
01	Reestruturação da Divisão do Transporte Escolar - DITE/SEMED;	Início em outubro de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE/SEMED em conjunto com ASTEC e Coordenadoria Jurídica da SEMED.	
	Operacionalização do novo modelo de atendimento do Serviço de Transporte Escolar Terrestre – Frota Própria;		DITE/DSLE/SEMED	
	Acompanhamento dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial – Terceirizado – Contratação SEDUC/PREFEITURA.		DITE/DSLE/SEMED	
02	Alimentação/cadastramento do Sistema Via Escolar 1) Cadastramento dos veículos; 2) Cadastramento das rotas; 3) Cadastramento de KM; 4) Cadastramento de Motoristas por rota; 5) Cadastramento dos monitores por rota; 6) Cadastro dos pontos de parada; 7) Cadastro dos alunos; 8) Cadastro das Escolas do Município/Estado; 9) Cadastro dos Diretores das Escolas;	Início em agosto de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE/SEMED em conjunto com Equipe da AROM, responsável pela implantação do Sistema VIA ESCOLAR.	
	Capacitação para utilização do Sistema – VIA ESCOLAR Motoristas; Monitores; Diretores das Escolas Municipal/Estadual; Servidores do DITE/SEMED.			
03	Participação na elaboração da Lei Orçamentaria Anual para 2021 – LOA.	Início em agosto de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE/SEMED em conjunto com o DIOF/DA/SEMED – Aguardando aprovação pelo relator do Legislativo-CAMARA Municipal	EXECUTADO
04	Elaboração de Projeto de Lei Municipal estabelecendo normas e procedimentos quanto a prestação dos serviços de transporte escolar (terrestre/fluvial) do Município de Porto Velho			

	Elaboração de Decreto Municipal regulamentando a Lei Municipal que estabelece normas e procedimentos quanto a prestação dos serviços de transporte escolar (terrestre/fluvial) do Município de Porto Velho			
05	Elaboração Portaria e/ou Instruções com orientações e procedimentos, a serem adotados por Gestores escolares.	Início em outubro de 2020	Sendo executado Responsável: Nomeação de comissão em conjunto com ASTEC e Coordenadoria Jurídica da SEMED.	
06	Elaboração Portaria e/ou Instruções com orientações e procedimentos, a serem adotados pela Comissão de Fiscalização, no acompanhamento dos serviços de transporte escolar do Município de Porto Velho referente à FROTA PROPRIA, considerando que o atual Decreto n° 15.204 de 10 de maio de 2018, referente ao transporte terceirizado.			
07	Elaboração Portaria e/ou Instruções com orientações e procedimentos, a serem adotados pela Divisão de Transporte Escolar para acompanhamento dos serviços de transporte escolar do Município de Porto Velho referente à FROTA PROPRIA, considerando que o atual Decreto n° 15.204 de 10 de maio de 2018, referente ao transporte terceirizado.			
08	Elaboração de minuta de Portaria constituição e nomeação da comissão de fiscalização do transporte escolar para 2021.	Início em outubro de 2020	Sendo executado Responsável: ASTEC/SEMED	
09	Elaborar Cartilha com orientações aos usuários do transporte escolar (alunos, pais, professores).	Início em agosto de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DSLE em conjunto com a Equipe do DITE	
07	Elaboração de Questionário de Avaliação de satisfação dos serviços do transporte escolar (terrestre/fluvial).	Início em outubro de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE	
10	Realizar fiscalização periodicamente em cada Polo para acompanhamento e monitoramento dos serviços de transporte escolar.	Início em janeiro de 2021	Sendo executado Responsável: Equipe de fiscalização do DITE	
11	Atualização dos instrumentais utilizados pela Comissão de Fiscalização no acompanhamento e monitoramento dos serviços do transporte escolar.	Início em outubro de 2021	Sendo executado Responsável: Equipe de fiscalização do DITE	EXECUTADO

12	Atender as demandas/solicitações das Escolas com prioridade necessária, visando não comprometer o andamento das atividades escolares.	Início em janeiro de 2021	Sendo executado Responsável: Equipe de fiscalização do DITE	
13	Firmar parceria com Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC e ao Departamento de Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, visando a manutenção das Linhas, Ramais e pontes que são Itinerários utilizados pelo transporte Escolar Rural.	Início em fevereiro de 2021	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE	
14	Promover reunião junto a SEMAGRIC e DER, para planejamento de melhorias nas Linhas, Ramais e pontes que são utilizados como rotas pelo Ônibus do transporte Escolar Rural.	Início em fevereiro de 2021	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE	
15	Realizar periodicamente reunião com os Gestores das Escolas que oferecem o Transporte Escolar, com a finalidade levantamentos de possíveis problemas e a busca de solução.			
	Acompanhar e assessora o processo de contratação dos motoristas, monitores e contadores, junto aos Conselhos Escolares.			
16	Acompanhar e assessorar os gestores das escolas que oferecem o transporte escolar na implantação do novo modelo de gestão do transporte escolar terrestre			
	Promover capacitação dos monitores, motorista.			
17	Acompanhamento do Processo 09-10113-00/2019 - Contratação de Empresa Especializada Gerenciamento De Abastecimento De Combustível Para Veículo De Transporte Escolar	Início em janeiro de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE	EM ANDAMENTO
18	Acompanhamento do Processo n. 09-10110-00/2019 - contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento e controle dos serviços de manutenção - 146 ônibus.	Início em janeiro de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE	
19	Acompanhamento do Processo n. 09-10111-00/2019 - aquisição de um (01) caminhão tipo melosa para suporte aos veículos de transporte escolar	Início em janeiro de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE	FALTA ENTREGAR
20	Acompanhamento do Processo n. 09-00583-00-2020 - contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, referente à garantia do fabricante dos veículos utilitários tipo 15.190 Ônibus Rural Escolar (ORE 3)	Início em janeiro de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE	CONTRATO ASSINADO
21	Acompanhamento do Processo n. 02.00571-00/2019 - Contratação De Empresa Especializada No Sistema De Telemetria, Rastreamento E Monitoramento Via GPRS (Rádio E Satélite).	Início em janeiro de 2020	Sendo executado Responsável: Equipe do DITE e SGP	SML
22	Acompanhamento do Processo n. 09.00610-00/2020 - licenciamento e emplacamento-DETRAN- frota de 146	Início em janeiro de	Sendo executado Responsável:	EXECUTADO

	veículos	2020, com continuidade em 2021.	Equipe do DITE e DIACAS/SEMED	
23	Acompanhamento do Processo n.09.00805-00/2020 - Contratação de Empresa de Contabilidade Para Prestação De Contas Das Escolas	Início em maio de 2020	Sendo executado Responsável: Comissão da SEMED	
24	Acompanhamento do Processo n.09.00660-00/2020 - Contratação de motorista através dos conselhos escolares	Início em fevereiro de 2020	Sendo executado Responsável: Comissão da SEMED	
25	Acompanhamento do Processo n. 09.00701-00/2020 - contratação de monitor através dos conselhos escolares	Início em março de 2020	Sendo executado Responsável: Comissão da SEMED	
26	Acompanhamento do Processo n. 09.01303-00/2020- Repasse de recurso financeiro PROAFEM - 27 Conselhos - Contador-Motorista e Monitor	Início em setembro de 2020	Sendo executado Responsável: DA e DIACPAS.	
27	Capacitação aos monitores escolares (realizada pela SEMED, com participação do conselho tutelar, policia militar e DETRAN), bem como outros órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Publico), dentre Previsão de uma semana de curso, com duração de 04 horas, sendo apenas 25 monitores por dia.	Início um mês antes do retorno as aulas presenciais	Sendo executado Responsável: DSLE, equipe do DITE, Departamento Pedagógico.	
28	Capacitação dos **ônibus ORE 3** aos motoristas (realizada pela BURITIS, com a previsão de atendimento 25 motoristas diariamente e ao retornar irão levar o veículo ao seu Distrito, considerando a previsão de uma semana de curso, com duração de 04 horas, sendo apenas 25 monitores por dia, período da Manhã.	Início um mês antes do retorno as aulas presenciais	Sendo executado Responsável: DSLE e Equipe do DITE.	
29	Acompanhamento dos processos e procedimentos do Convênio Transporte Escolar Terrestre, Município de Porto Velho e Governo do Estado.		Sendo executado Responsável: DSLE e Equipe do DITE.	EM ANDAMENTO
30	Acompanhamento dos processos e procedimentos do Convênio Transporte Escolar Fluvial, Município de Porto Velho e Governo do Estado.			

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais
Setor Rural

PORTOVELHO

- **GRUPO 01** – Escolas que iniciaram o ano letivo 2020 em **10/02/2020**.

Ord	Escolas	Inicio do ano letivo (2020)	Previsão de término (cumprindo 800 h/a)	Previsão de 1/6 de Férias (2020/2021)
01	E.M.E.I. ABC de Jaci	10/02/2020	28/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
02	E.M.E.F. Baixa Verde	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
03	E.M.E.F. Barão do Rio Branco	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
04	E.M.E.F. Cora Coralina	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
05	E.M.E.I. Encantos de Mutum	10/02/2020	28/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
06	E.M.E.F. Engenho do Madeira	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
07	E.M.E.F. Erialdo Gomes do Carmo	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
08	E.M.E.F. Francisco Sales de Oliveira	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
09	E.M.E.I.E.F. João Afro Vieira	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
10	E.M.E.F. José Rodrigues	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
11	E.M.E.F. Morvan Freire Brasil	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
12	E.M.E.F. Progresso	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
13	E.M.E.F. Santo Antônio I	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
14	E.M.E.F. São Carlos	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
15	E.M.E.F. União da Vitória	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
16	E.M.E.F. Vista Alegre	10/02/2020	29/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021

- **GRUPO 02** – Escolas que iniciaram o ano letivo 2020 em **27/04/2020**.

Ord	Escolas	Inicio do ano letivo (2020)	Previsão de término (cumprindo 800 h/a)	Previsão de 1/6 de Férias (2020/2021)
01	E.M.E.F. Boa Esperança	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
02	E.M.E.F. Bohemundo Alves Afonso	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
03	E.M.E.F. Dr. Ana Adelaide Grang.	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
04	E.M.E.F. Ernandes Coutinho	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
05	E.M.E.F. Flor do Cupuaçu	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
06	E.M.E.F. Jerusalém da Amazônia	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
07	E.M.E.F. Joaquim Vicente Rondon	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
08	E.M.E.F. José Augusto da Silva	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
09	E.M.E.F. Marechal Rondon	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
10	E.M.E.F. Maria Casaroto Abati	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
11	E.M.E.F. Maria Jacira Feitosa	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
12	E.M.E.F. Nossa Senhora de Nazaré	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
13	E.M.E.F. Olympia Salvatore Ribeiro	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
14	E.M.E.F. Profº Manoel Grangeiro	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
15	E.M.E.F. Riacho Azul	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
16	E.M.E.F. Rio Pardo	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
17	E.M.E.F. São Luiz Gonzaga	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
18	E.M.E.F. 03 de Dezembro	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
19	E.M.E.F. 13 de Maio	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021

- **GRUPO 03**--Escolas que não iniciaram 2020 (avulso)

Ord	Escolas	Inicio do ano letivo (2020)	Previsão de término (cumprindo 800 h/a)	Previsão de 1/6 de Férias (2020/2021)
01	E.M.E.F. Antônio Augusto Vasconc.	27/05/2020	10/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021
02	E.M.E.F. Castro Alves	03/10/2019	14/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
03	E.M.E.F. Deigmar de Moraes	12/06/2020	15/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021
04	E.M.E.F. Ermelindo Monteiro Brasil	01/04/2019	11/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
05	E.M.E.F. Francisco Braga	01/07/2020	30/04/2021	05/01/2021 a 03/02/2021
06	E.M.E.F. Heitor Vila Lobo	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
07	E.M.E.F. Henrique Dias	13/08/2020	27/04/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
08	E.M.E.F. João de Barros Gouveia	01/09/2020	14/06/2021	05/01/2021 a 03/02/2021
09	E.M.E.F. Maria Angélica Queiroz	25/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
10	E.M.E.F. Manoel Maciel Nunes	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
11	E.M.E.F. Manoel Pedro Pereira	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
12	E.M.E.F. Pe. José de Anchieta	27/04/2020	05/02/2021	05/01/2021 a 03/02/2021
13	E.M.E.F. Pe. Francisco José Pucci	03/10/2019	14/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
14	E.M.E.F. Rio Verde	01/05/2020	10/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021
15	E.M.E.F. Vale do Jamary			

- **GRUPO 03**–Escolas que não concluíram o ano letivo 2019

Ord	Escolas	Inicio do ano letivo (2020)	Previsão de término (cumprindo 800 h/a)	Previsão de 1/6 de Férias (2020/2021)
01	E.M.E.F. Monte Horebe	07/10/2019	25/09/2021	05/01/2021 a 03/02/2021
02	E.M.E.F. José de Freitas	15/05/2020	18/03/2021	23/03/2021 a 20/04/2021
03	E.M.E.F. Francisco Chiquilito Erse	03/10/2019	14/10/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
04	E.M.E.F. União	10/02/2020	26/11/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
05	E.M.E.F. Santa Júlia	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
06	E.M.E.F. Profª Maria Angélica Q.	25/09/2019	25/11/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
07	E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida	27/04/2020	05/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021
08	E.M.E.F. Ermelindo Monteiro Brasil	01/04/2019	11/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021

Porto Velho, 23 de setembro 2020.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEIEF 03 de Dezembro
CNPJ/MF nº. 07.142.440/0001-22

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE DE TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **DATA NASC.:** _____ **IDADE:** _____

RG.: _____ **ORGÃO EXPEDIDOR:** _____ **UF:** _____ **CTPS. Nº.** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº.** _____

DISTRITO/BAIRRO: _____ **MUNICÍPIO:** _____ **UF:** ___

NATURALIDADE: _____ **NACIONALIDADE:** _____

ESTADO CIVIL:

( ) CASADO (A) ( ) SOLTEIRO (A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) DIVORCIADO

GÊNERO:

( ) MASCULINO ( ) FEMININO ( ) OUTRO

GRAU DE ESCOLARIDADE:

( ) ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENS. MÉDIO INCOMPLETO

( ) ENS. MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

( ) SUPERIOR INCOMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaro que:

( ) Possuo Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Pública;

( ) Não Possuo Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Pública

Órgão Público: _____ Cargo: _____

Carga Horária: _____ semanal;

Empresa Estatal: _____ Cargo: _____

Carga Horária: _____ semanal;

Declaro ainda que estou ciente das normas contidas no presente Edital n. 001/2020 de _____de _____de 2020, que no momentoda minha inscrição para concorrer a uma vaga de Motorista de Ônibus Escolar e entrego os documentos exigidos.	
_____/_____/_____	Assinatura do candidato

Atenção:
1. Não serão aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado através de cópia.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEIEF 03 de Dezembro
CNPJ/MF nº. 07.142.440/0001-22

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, ainda, que estou ciente das normas contidas no presente Edital n. 001/2020, do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista de Ônibus Escolar.** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL _____ – DSITRITO DE _____ – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO. de _____de _____de 2020, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de Motorista de Ônibus Escolar e entrego os documentos exigidos.	
_____/_____/_____	Assinatura do candidato
Comissão Processo Seletivo Simplificado	Assinatura

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEIEF 03 de Dezembro
CNPJ/MF nº. 07.142.440/0001-22

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de Motorista de Ônibus Escolar, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital.

Porto Velho, ____/____/____.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Motorista

1. Dirigir Ônibus Escolar;
2. Manter o Ônibus Escolar em perfeitas condições de funcionamento;
3. Zelar pela conservação e limpeza dos Ônibus Escolar, que lhe forem confiados;
4. Acompanhar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
5. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do Ônibus Escolar;
6. Executar outras tarefas correlate.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEIEF 03 de Dezembro
CNPJ/MF nº. 07.142.440/0001-22

ANEXO IV - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

A

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:_____

ROTA: _____

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

TABELA DE PONTOS / AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

PROVA	QUESITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto		
	Ensino Fundamental Completo		
	Ensino Médio Incompleto		
	Ensino Médio Completo		
2. Experiência Profissional	Experiência Profissional - 0,5 cada 06 meses de atuação.		
3. Residir na localidade	Próximo da Escola – Final da Rota		
	Próximo do início da rota de atendimento		
	TOTAL DE PONTOS		

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em_____pontos.

_____ _____

Assinatura –Resp. do recebimento Assinatura do Candidato

Porto Velho-RO, ...de .....de 2020.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEIEF 03 de Dezembro
CNPJ/MF nº. 07.142.440/0001-22

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	
e-mail:	**Fone:**

Tipo da Deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no **Edital nº 001/2020, de 19 de fevereiro de 2020**, em consonância Decreto Federal nº 3.298/99.

Porto Velho-RO.....de .....de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEIEF 03 de Dezembro
CNPJ/MF nº. 07.142.440/0001-22

ANEXO VI – QUADRO DE VAGAS

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
1	U01	MANHÃ	76,4	LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
2	U02	MANHÃ	95,6	TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
3	U03	MANHÃ	80,6	LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
4	U04	MANHÃ	87,4	LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. INMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
5	U05	MANHÃ	60,4	LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
6	U06	MANHÃ	55,4	LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	0
7	U07	MANHÃ	117,8	LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
8	U08	MANHÃ	72	LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
9	U09	MANHÃ	70	LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	0
10	U10	MANHÃ	74,4	LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
11	U11	MANHÃ	88	LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
12	U12	MANHÃ	32,2	TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	0
13	U13	MANHÃ	60,8	LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
14	U14	MANHÃ	83	LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
15	U15	MANHÃ	54	LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO - ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	0

16	U16	MANHÃ	67,6	LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
17	U17	MANHÃ	88,8	LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
18	U18	MANHÃ	54,2	LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
19	U19	MANHÃ	37,8	LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
20	U20	MANHÃ	72	LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CESAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.	1
21	U21	MANHÃ	78,4	LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
22	U22	MANHÃ	69,5	LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
23	U23	MANHÃ	53,6	LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
24	U24	MANHÃ	91,4	LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DEDEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
25	U25	MANHÃ	97,2	LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1

Processo Seletivo

Visualizar Inscrição

CANCELAR (HTTPS://SEMED.PORTOVELHO.RO.GOV.BR/ADMIN/SEMED/PROCESSOSELETIVO)

Imprimir

Protocolo Número: 1119-2020

Pontuação: **60**

Dados Pessoais

Nome Completo: Cosme José Oliveira Ressurreição

Data Nascimento 09/03/1973

Genero: Masculino

Estado Civil Casado(a)

CPF: 028.459.886-05

RG: 6385885

Telefone/Celular: (69) 99394-5619

E-mail: lisedud9@gmail.com

Rua: Buritis

Número: 7

Bairro: Centro

Vaga

Escola: EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - Escola 03 de Dezembro

Rota: U01 - Turno MANHÃ | KM: 76,4 | LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Documentos

RG: Baixar (https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processoseletivo/02_2020/028.459.88 05/1119/15867202202y100zd3aluqdzolhrvc36ibduzno3m2hjaazbrndpjyv6iuoavkiq.jpg%7D)

CPF: Baixar (https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processoseletivo/02_2020/028.459.88 05/1119/15867202202y10rcxicv8lsjlxghm6abbhogoqio6o4e2inzzjoirrv4lquujc9h6.jpg%7D)

Curriculum: Baixar (https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processoseletivo/02_2020/028.459.88 05/1119/15867202202y10iy4407kdavgguw8kdxcgoz8nklckreqyq0lz8oaknvqt0diu1o.pdf%7D)

Ensino Médio Completo, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.

Escolaridade: Baixar (https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processoseletivo/02_2020/028.459.88 05/1119/15867202202y10pzcpbwkwwxonx2v83oliobhe9jkjpo6u9x4whxkdbieq5vs0gq.jpg%7D)

Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Monitor de Transporte Escolar, conforme item 3.1.2., inciso V deste Edital.

Curso: Baixar
(https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processoseletivo/02_2020/028.459.88
05/1119/15867202202y10wq3b5hkmsry5lqagugtqeuwgeabqrnezggumxboc9ulsoa8cip2i.jpg%7D)

Nenhum
Experiência Profissional: 'Sem Arquivo'

Nenhum
Residência: Baixar
(https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processoseletivo/02_2020/028.459.88
05/1119/15867202202y10cmiwdjbfmc9xqhsggcdawecjf5htvqptzbodfhr2drfapbhmjtq4k.jpg%7D)

Correção - Caso necessite corrigir arquivos enviados ou respostas dadas pelo candidato

Documentos

Envio de Documentos apenas nos formatos: **PDF, JPG e JPEG**

Enviar o arquivo caso escolha alguma opção(Apenas 1(um) arquivo por opção.

Carteira de Identidade: RG Baixar
(https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processosele
05/1119/15867202202y100zd3aluqdzolhrvc36ibduzno3m2hjaazbrndpjyv6iuoavkiq.jp

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF Baixar
(https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processosele
05/1119/15867202202y10rcxicv8lsjlxghm6abbhogoqio6o4e2inzzjoirrv4lquujc9h6.jpg

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Curriculum vitae Baixar
(https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processosele
05/1119/15867202202y10iy4407kdavgguw8kdxcgoz8nklckreqyq0lz8oaknvqt0diu1o.

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Escolaridade Baixar
(https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processosele
05/1119/15867202202y10pzcpbwkwwxonx2v83oliobhe9jkjpo6u9x4whxkdbieq5vs0g

Nenhum

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Curso> Baixar (https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processosele 05/1119/15867202202y10wq3b5hkmsry5lqagugtqeuwgeabqrnezggumxboc9ulsoa8

Nenhum

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Experiência Profissional 'Sem Arquivo'

Experiência Profissional em Monitor de Transporte Escolar (CBO 3341-15): CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.

Nenhum

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Residência Baixar (https://semed.portovelho.ro.gov.br/admin/uploadedFileSemed/semed/processosele 05/1119/15867202202y10cmiwdjbfmc9xqhsggcdawecjf5htvqptzbodfhr2drfapbhmjt

Nenhum

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

SALVAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Rua Elias Gorayeb, N.1514– Bairro Nossa senhora das graças – Tel. (69) 3901 – 2817.
CEP: 76.804-144 – Porto Velho – RO

Inspeção N°_____

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE
DATA DA INSPEÇÃO _____ a _____

1. REGISTRO DE INSPEÇÃO

No dia _____, a Comissão de fiscalização do transporte escolar composta pelos servidores, _____

_____

nomeados através da Portaria nº _____GAB/SEMED, de _____ de 20____, conduzidos pelo motorista _____, no veículo caminhonete _____, Placa _____ deslocaram- se até a localidade de _____ do Município de Porto Velho.

O objetivo da viagem pautou-se na realização da fiscalização do serviço de transporte escolar terrestre referente ao atendimento das Escolas Municipais e estaduais que atendem os alunos rurais da citada localidade, contemplado pela Secretaria Municipal de Educação _____, bem como verificando fiscalização de rotinas, denuncias, demandas, atualização de mapas, verificações especificas dos veículos e analise de quantitativo de alunos, matriculados na(s) escola(s) _____.

2. DADO DO (A) MOTORISTA

Nome: _____ Idade_____

CPF: _____ RG:_____/SSP/_____;

Habilitação do condutor (motorista) ( ) Sim ( ) Não Nº _____Cat. ___

Crachá de identificação ( ) Sim ( ) Não Uniforme ( ) Sim ( ) Não

3. DADOS DO (A) MONITOR (A):

Nome do Monitor:_____ Idade _____

CPF: _____ RG:_____/SSP/_____;

Curso de Formação de monitor: ( ) Sim ( ) Não

Crachá de identificação ( ) Sim ( ) Não Uniforme ( ) Sim ( ) Não

4. DADOS DO VEICULO

Ônibus escolar tipo: ( ) Urbano ( ) Rodoviário

Placa:_____ Ano de fabricação: _____ N° de poltronas: _____

Quantidade de alunos transportados: _____

Possui lista de alunos ( ) sim ( ) não Mapa/ Itinerário ( ) sim ( ) não

Livro de ocorrência ( ) sim ( ) não

5. DADOS DO PERCUSO/ITINERÁRIO

Itinerário: _____

Quilometragem Diária:_____

Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno

Horário Início da rota: ___hs ___ min Horário de chegada na escola: ___hs ___ min

Horário Saída da escola: ___hs ___min Horário de termino da rota: ___hs ___min

Tempo máximo de permanência do aluno no ônibus: _____

Chegada do ônibus na escola adiantado/ atrasado:

( ) 15 min. Antes ou mais ( ) 10 min. Antes ( ) 05 min. Antes ( ) 05 min. Depois

( ) 10min. Depois ( ) 05 min. Depois ou mais ( ) Pontualmente no horário

Quantidades de alunos:_____

6. REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Registro como veículos de Passageiros: ( ) SIM ( ) NÃO

Pintura de faixa na cor amarela, com 40 cm, de largura, à meia altura em toda extensão das partes lateral e traseira da carroceria, com dístico **ESCOLAR** em preto, sendo que, em caso de veículo pintado na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas:

( ) SIM ( ) NÃO

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: ( )SIM ( )NÃO

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira: ( )SIM ( )NÃO

Cinto de segurança em número igual à lotação: ( )SIM ( )NÃO

Outros equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN:

Triângulo: ( ) SIM ( )NÃO

Extintor de incêndio: ( )SIM ( )NÃO

Caixa de ferramenta. ( )SIM ( )NÃO

Pneus sobressalentes (estepe): ( )SIM ( )NÃO

Sistema de freios: ( )SIM ( )NÃO

Limpadores de pára-brisas: ( )SIM ( )NÃO

Pneus em perfeitas condições: ( )SIM ( )NÃO

Sistema de ventilação: ( )SIM ( )NÃO

Janelas em perfeitas condições: ( )SIM ( )NÃO

Janelas (saída de emergência): ( )SIM ( )NÃO

Sistema de equipamento hidráulico de suspensão (macaco) ( )SIM ( )NÃO

7. PARECER DA COMISSÃO DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o exposto a comissão de fiscalização pôde constatar as seguintes problemáticas:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Porto Velho (RO), _____ de_____ de _____.

8. REGISTRO FOTOGRAFICO (ANEXO)

ANEXO V
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DO SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL – DSLE
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DITE

PESQUISA DE SATISFAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Nome da Escola:_____
Localidade: _____ Data: _____/_____/20____
( ) Transporte Terrestre ( ) Transporte Fluvial
Perfil do entrevistado: ( )Aluno ( ) Diretor ( )Servidor da escola ( ) Pai/Mãe/Responsável

Prezado participante da pesquisa,

O serviço de transporte escolar faz parte da política de atendimento ao aluno residente em Área Rural, nessa parceria compartilhada entre Estado e Prefeitura Municipal de Porto Velho, tendo como objetivo a garantia do acesso e permanência do aluno na escola.A Secretaria Municipal de Educação deseja saber sua opinião sobre a qualidade do serviço de transporte ofertado no município de Porto Velho e contamos com a sua participação, respondendo a esse questionário, para que o serviço de transporte escolar melhore cada vez mais!

1) O transporte escolar tem atendido regularmente os alunos de sua escola?
( ) Sim
( ) Não

2) Caso o transporte escolar seja interrompido, os motivos são?:(pode-se apontar mais de um motivo, caso seja necessário).
( ) Falta de manutenção
( ) Falta de motorista e/ou piloto
( ) Falta de monitor (somente para o transporte terrestre)
( ) Falta de combustível
( ) Estrada/Ramal sem conservação
( ) Outro Especifique:_____

3) Os veículos do transporte escolar circulam com número de estudantes além da sua capacidade, ou seja, em pé por falta de assento?
( ) Sim
( ) Não

4) Como você avalia o estado de conservação e conforto do veículo (ônibus e/ voadeira) para o transporte de alunos?
( ) Ótimo
( ) Bom
( ) Regular
( )Ruim
( ) Péssimo
( ) Não sabe

5) Como você avalia a limpeza do veículo (ônibus e/ou voadeira) para o transporte de alunos?
( ) Ótimo
( ) Bom
( ) Regular
( )Ruim

( ) Péssimo
( ) Não sabe

6) Como você avalia as condições de segurança (cinto de segurança, coletes, bóias circulares, etc) do veículo (ônibus e/ou voadeira) utilizado no transporte escolar?
( ) Ótimo
( ) Bom
( ) Regular
( )Ruim
( ) Péssimo
( ) Não sabe

7) O período do percurso realizado pelo veículo (ônibus e/ou voadeira) é deno máximo:
( ) 10 a 60 minutos
( ) mais de uma hora
( ) mais de duas horas
( ) mais de três horas
( ) Outra: Especifique o tempo:_____

8) Os motoristas ou pilotos dos veículos (ônibus e/ou voadeiras) atendem os alunos com atenção, respeito e cordialidade?
( ) Sim
( ) Não

9) Os motoristas ou pilotos dos veículos (ônibus e/ou voadeiras) são pontuais no atendimento dos alunos transportados?
( ) Sim
( ) Não

10) Os motoristas ou pilotos dos veículos (ônibus e/ou voadeiras) fazem uso de uniformes e crachás de identificação?
( ) Sim
( ) Não

11) Os monitores dos veículos (ônibus) atendem os alunos com atenção, cordialidade e respeito?
( ) Sim
( ) Não

12) Há substituição de motoristas e/ou pilotos de voadeiras no transporte de alunos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Se caso seja SIM, especifique o motivo:_____

13) Você tem conhecimento de alunos que, embora precisem, não conseguem se beneficiar do serviço de transporte escolar?
( ) Sim
( ) Não

14) Você tem conhecimento da Comissão de Fiscalização/SEMED que fiscaliza do serviço de transporte escolar ofertado?
( ) Sim
( ) Não

15) Você tem conhecimento se a Direção de sua escola faz o acompanhamento do serviço de transporte escolar ofertado?
( ) Sim
( ) Não

16) Você costuma receber orientações da monitora/motorista/piloto sobre dicas de segurança (como usar o cinto de segurança, colete salva-vidas, etc?)
( ) Sim
( ) Não

17) Como você avalia o serviço de transporte escolar prestado no município de Porto Velho?
( ) Ótimo
( ) Bom
( ) Regular
( )Ruim
( ) Péssimo
( ) Não sabe

O espaço abaixo é destinado ao registro de reclamações e sugestões para a melhoria do serviço de transporte escolar no município de Porto Velho.

_____
_____
_____
_____
_____

QUANT.	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMBO	CODIGO
1	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D22	9532E82WXLR032640	1221714020	9006630	7062277
2	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D32	9532E82WXLR033190	1221715388	9006631	7062278
3	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D42	9532E82WXLR034131	1221716350	9003065	7061638
4	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D52	9532E82W1XR034906	1221717283	9003092	7061636
5	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D62	9532E82WXLR034985	1221718492	9003098	7061635
6	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D72	9532E82WXLR035103	1221719626	9003071	7061627
7	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D82	9532E82W0LR032632	1221720799	9006632	7062279
8	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D92	9532E82W0LR032890	1221721639	9006633	7062280
9	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E02	9532E82W0LR033201	1221722732	9006634	7062281
10	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E22	9532E82W0LR034753	1221723950	9003072	7061601
11	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E32	9532E82W0LR034929	1221724891	9003070	7061628
12	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C82	9532E82W0LR034980	1221712710	9003074	7061618
13	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN4B22	9532E82W0LR035255	1221979369	9003075	7061619
14	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN4A52	9532E82W0LR035269	1221974405	9003069	7061629
15	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C52	9532E82W1LR032848	1221709086	9006635	7062282
16	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C72	9532E82W1LR032929	1221711374	9006636	7062283
17	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E42	9532E82W1LR033160	1221726037	9006637	7062284
18	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E52	9532E82W1LR033305	1221727050	9006638	7062285
19	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E72	9532E82W1LR034910	1221729095	9003068	7061630
20	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E92	9532E82W1LR034955	1221730468	9003082	7061620
21	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1J02	9532E82W1LR035118	1221731758	9003083	7061609
22	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1G72	9532E82W1LR035121	1221775925	9003084	7061610
23	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1G92	9532E82W1LR035183	1221777626	9003085	761617
24	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H12	9532E82W2LR032972	1221779149	9006639	7062286
25	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H22	9532E82W2LR034849	1221780198	9003066	7061631
26	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H52	9532E82W2LR034933	1221781798	9003094	7061621
27	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H62	9532E82W2LR034947	1221783278	9003093	7061622
28	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H82	9532E82W2LR034964	1221784878	9003064	7061632
29	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1J22	9532E82W2LR035239	1221786889	9003096	7061633
30	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1J42	9532E82W3LR033001	1221787850	9006640	7062287
31	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2D82	9532E82W3LR033046	1221790029	9006641	7062288
32	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C92	9532E82W3LR034116	1221791432	9003089	7061602
33	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C72	9532E82W3LR034746	1221793966	9003088	7061603
34	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C52	9532E82W3LR034925	1221795381	9003063	7061623
35	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H72	9532E82W3LR034939	1221796280	9003099	7061624
36	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E42	9532E82W3LR035203	1221816567	9003095	7061611
37	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E52	9532E82W3LR035217	1221818586	9003087	7061612
38	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F12	9532E82W4LR033184	1221819680	9006642	7062399
39	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F52	9532E82W4LR033508	1221821056	9006643	7062289
40	VW/15.190 EOD E HD ORE	ONH2F72	9532E82W4LR034707	1221822133	9003086	7061604
41	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F82	9532E82W4LR035209	1221823512	9003081	7061613
42	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G22	9532E82W5LR032643	1221824608	9006644	7062290
43	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G62	9532E82W5LR032870	1221826473	9006645	7062291
44	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G82	9532E82W5LR033176	1221827550	9006646	7062292
45	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H12	9532E82W5LR034960	1221828468	9003091	7061625
46	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H52	9532E82W6LR033493	1221829901	9006647	7062293
47	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H92	9532E82W6LR034742	1221833380	9003067	7061605

48	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2A82	9532E82W6LR035373	1221802671	9003097	7061634
49	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C32	9532E82W7LR027265	1221809927	9006648	7062294
50	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C82	9532E82W7LR032546	1221812359	9006649	7062295
51	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2D62	9532E82W7LR032966	1221814335	9006650	7062296
52	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E32	9532E82W7LR034524	1221816826	9003079	7061614
53	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F32	9532E82W7LR035205	1221820157	9003078	7061615
54	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F92	9532E82W8LR032992	1221822966	9006651	7062297
55	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G42	9532E82W8LR033186	1221825523	9006652	7062298
56	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H22	9532E82W8LR033219	1221828549	9006653	7062299
57	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H82	9532E82W8LR033236	1221833160	9006654	7062300
58	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2I42	9532E82W8LR034094	1221825219	9003077	7061606
59	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2I82	9532E82W8LR035262	1221836690	9003080	7061626
60	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J02	9532E82W9LR033195	1221838269	9006655	7062301
61	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J32	9532E82W9LR034704	1221839605	9003076	7061607
62	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J62	9532E82W9LR034895	1221840735	9003075	7061616
63	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I32	9532E82W2MR101080	1225499698	9006656	7062320
64	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I12	9532E82W7MR100958	1225498411	9006657	7062303
65	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8H72	9532E82W3MR102285	1225497369	9006658	7062304
66	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8H62	9532E82W1MR102625	1225485689	9006659	7062305
67	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I72	9532E82W2MR102102	1225500661	9006660	7062306
68	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8A82	9532E82WXMR102378	1225458118	9006661	7062307
69	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B22	9532E82W2MR102469	1225461151	9006662	7062308
70	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8C32	9532E82W4MR101971	1225463677	9006663	7062309
71	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8D02	9532E82W5MR102191	1225465750	9006664	7062310
72	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8F02	9532E82W8MR102332	1225476930	9006665	7062311
73	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8F52	9532E82W0MR102647	1225478275	9006666	7062312
74	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8G12	9532E82W9MR100980	1225483058	9006667	7062313
75	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8E32	9532E82W7MR100927	1225468237	9006668	7062314
76	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8C42	9532E82W6MR101910	1225464525	9006669	7062315
77	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B82	9532E82W1MR101698	1225463200	9006670	7062316
78	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B12	9532E82W1MR100907	1225456859	9006671	7062317
79	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J42	9532E82W7MR101902	1225448287	9006672	7062318
80	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H32	9532E82W3MR101847	1225438478	9006673	7062319
81	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H82	9532E82W3MR101959	1225440901	9006674	7062320
82	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I02	9532E82W4MR101615	1225442521	9006675	7062321
83	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I62	9532E82W4MR101677	1225444494	9006676	7062322
84	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J12	9532E82W5MR101347	1225446152	9006677	7062323
85	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J32	9532E82W5MR101414	1225447841	9006678	7062324
86	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J22	9532E82W4MR102408	1225447086	9006679	7062325
87	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I92	9532E82W2MR100950	1225445920	9006680	7062326
88	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I42	9532E82W0MR101093	1225444362	9006681	7062327
89	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H42	9532E82WXMR100890	1225433409	9006682	7062328
90	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7A22	9532E82W1MR101619	1225393725	9006683	7062329
91	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7C12	9532E82W2MR101399	1225396490	9006684	7062330
92	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7D62	9532E82W2MR101628	1225411138	9006685	7062331
93	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3I02	9532W82W3LR033547	1224919235	9006686	7062332
94	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3J12	9532E82W3LR035010	1224924913	9006687	7062333
95	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3J42	9532E82W3LR035301	1224927254	9006688	7062334

96	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3J82	9532E82W9LR035075	1224929400	9006680	7062365
97	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ4A02	9532E82W8LR035276	1224931650	9006689	7062366
98	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0A42	9532E82WXMR101635	1225597037	9006691	7062337
99	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0A82	9532E82W1MR100924	1225598335	9006692	7062338
100	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0B82	9532E82W5MR101896	1225599242	9006693	7062339
101	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0E32	9532E82W6MR101843	1225608586	9006694	7062340
102	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0F02	9532E82W7MR100930	1225610068	9006695	7062341
103	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0F12	9532E82W7MR101639	1225610696	9006696	7062342
104	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3H42	9532E82W2LR035435	1224914780	9006697	7062343
105	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3F92	9532E82WXLR034484	1224894470	9006698	7062344
106	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5A72	9532E82WXLR035439	1225178735	9006699	7062345
107	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3G02	9532E82W2LR034608	1224900933	9006700	7062366
108	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3G42	9532E82W2LR035080	1224905307	9006701	7062365
109	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5A82	9532E82W7LR033230	1224995268	9006702	7062367
110	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5A92	9532E82W7LR035284	1225184492	9006703	7062370
111	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B02	9532E82W0LR033537	1225185901	9006704	7062371
112	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B42	9532E82W1LR034129	1225190859	9006705	7062376
113	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B32	9532E82W0LR035448	1225189907	9006706	7062377
114	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B22	9532E82W0LR034588	1225188684	9006707	7062382
115	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B12	9532E82W0LR034252	1225187548	9006708	7062383
116	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6A02	9532E82W6LR035292	1225283172	9006709	7062386
117	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5D42	9532E82W2LR034351	1225239491	9006710	7062387
118	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B62	9532E82W1LR035068	1225193637	9006841	7062690
119	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B52	9532E82W1LR034695	1225191782	9006813	7062862
120	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7G22	9532E82W3MR101623	1225429363	9006814	7062863
121	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7C32	9532E82W9MR101478	1225406266	9006815	7062864
122	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7C22	9532E82W8MR101410	1225404603	9006816	7062865
123	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7B92	9532E82W7MR101396	1225402333		7062866
124	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A92	9532E82W5MR101428	1225398700	9006818	7062867
125	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A52	9532E82W0MR101630	1225395710	9006819	7062868
126	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A32	9532E82W0MR101403	1225394527	9006820	7062869
127	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A12	9532E82W0MR101207	1225392729	9006821	7062870
128	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J92	9532E82WXMR101425	1225291048	9006822	7062871
129	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J72	9532E82W9LR035609	1225388390	9006823	7062872
130	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J52	9532E82W8LR035875	1225384610	9006824	7062873
131	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H62	9532E82W8LR035617	1225344422	9006825	7062874
132	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H52	9532E82W7LR035883	1225343647	9006826	7062875
133	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H42	9532E82W7LR035611	1225342560	9006827	7062876
134	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H12	9532E82W5LR035607	1225336535	9006828	7062877
135	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H02	9532E82W4LR035615	1225335601	9006829	7062878
136	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G92	9532E82W3LR035881	1225334915	9006830	7062879
137	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G82	9532E82W3LR035878	12255334079	9006831	7062880
138	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G72	9532E82W3LR035877	1225333072	9006832	7062881
139	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G62	9532E82W1LR035636	1225332386	9006833	7062882
140	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G32	9532E82W1LR035619	1225241674	9006834	7062883
141	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5C72	9532E82WXLR035084	1225234481	9006835	7062884
142	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5C82	9532E82WXLR035683	1225235992	9006836	7062885
143	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5D12	9532E82W0LR035613	1225239742	9006837	7062886

144	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR4H72	9532E82W3MR102609	1225993528	9006838	7062887
145	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR4H92	9532E82W4MR102117	1225994516	9006846	7062887
146	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR4J62	9532E82W4MR102389	1226002991	9006839	7062888

QUANT.	VEICULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMBO	CODIGO
1	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D22	9532E82WX1LR032640	1221714020	9006630	7062277
2	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D32	9532E82WX1LR033190	1221715388	9006631	7062278
3	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D42	9532E82WX1LR034131	1221716350	9003068	7061608
4	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D52	9532E82W1XR034906	1221717283	9003092	7061636
5	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D62	9532E82WX1R034985	1221718492	9003098	7061635
6	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D72	9532E82WX1LR035103	1221719626	9003071	7061627
7	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D82	9532E82W0LR032632	1221720799	9006632	7062279
8	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D92	9532E82W0LR032890	1221721639	9006633	7062280
9	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E02	9532E82W0LR033201	1221722732	9006634	7062281
10	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E22	9532E82W0LR034753	1221723950	9003072	7061601
11	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E32	9532E82W0LR034929	1221724891	9003070	7061628
12	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C82	9532E82W0LR034980	1221712710	9003074	7061618
13	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN4B22	9532E82W0LR035255	1221979369	9003075	7061619
14	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN4A52	9532E82W0LR035269	1221974405	9003069	7061629
15	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C52	9532E82W1LR032848	1221709086	9006635	7062282
16	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C72	9532E82W1LR032929	1221711374	9006636	7062283
17	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E42	9532E82W1LR033160	1221726037	9006637	7062284
18	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E52	9532E82W1LR033305	1221727050	9006638	7062285
19	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E72	9532E82W1LR034910	1221729095	9003008	7061630
20	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E92	9532E82W1LR034955	1221730468	9003082	7061620
21	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1J02	9532E82W1LR035118	1221731758	9003083	7061609
22	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1G72	9532E82W1LR035121	1221775925	9003084	7061610
23	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1G92	9532E82W1LR035183	1221777626	9003085	761617
24	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H12	9532E82W2LR032972	1221779149	9006639	7062286
25	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H22	9532E82W2LR034849	1221780198	9003066	7061631
26	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H52	9532E82W2LR034933	1221781798	9003094	7061621
27	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H62	9532E82W2LR034947	1221783278	9003093	7061622
28	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H82	9532E82W2LR034964	1221784878	9003064	7061632
29	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1J22	9532E82W2LR035239	1221786889	9003096	7061633
30	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1J42	9532E82W3LR033001	1221787850	9006640	7062287
31	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2D82	9532E82W3LR033046	1221790029	9006641	7062288
32	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C92	9532E82W3LR034116	1221791432	9003089	7061602
33	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C72	9532E82W3LR034746	1221793966	9003088	7061603
34	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C52	9532E82W3LR034925	1221795381	9003063	7061623
35	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1J72	9532E82W3LR034939	1221796280	9003099	7061624
36	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E42	9532E82W3LR035203	1221816567	9003095	7061611
37	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E52	9532E82W3LR035217	1221818586	9003087	7061612
38	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F12	9532E82W4LR033184	1221819680	9006642	7062399
39	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F52	9532E82W4LR033508	1221821056	9006643	7062289
40	VW/15.190 EOD E HD ORE	ONH2F72	9532E82W4LR034707	1221822133	9003086	7061604
41	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F82	9532E82W4LR035209	1221823512	9003081	7061613
42	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G22	9532E82W5LR032643	1221824608	9006644	7062290
43	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G62	9532E82W5LR032870	1221826473	9006645	7062291
44	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G82	9532E82W5LR033176	1221827550	9006646	7062292
45	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H12	9532E82W5LR034960	1221828468	9003091	7061625
46	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H52	9532E82W6LR033493	1221829901	9006647	7062293
47	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H92	9532E82W6LR034742	1221833380	9003067	7061605

48	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2A82	9532E82W6LR035373	1221802671	9003097	7061634
49	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C32	9532E82W7LR027265	1221809927	9006648	7062294
50	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C82	9532E82W7LR032546	1221812359	9006649	7062295
51	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2D62	9532E82W7LR032966	1221814335	9006650	7062296
52	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E32	9532E82W7LR034524	1221816826	9003079	7061614
53	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F32	9532E82W7LR035205	1221820157	9003078	7061615
54	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F92	9532E82W8LR032992	1221822966	9006651	7062297
55	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G42	9532E82W8LR033186	1221825523	9006652	7062298
56	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H22	9532E82W8LR033219	1221828549	9006653	7062299
57	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H82	9532E82W8LR033236	1221833160	9006654	7062300
58	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2I42	9532E82W8LR034094	1221825219	9003077	7061606
59	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2I82	9532E82W8LR035262	1221836690	9003094	7061626
60	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J02	9532E82W9LR033195	1221838269	9006655	7062301
61	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J32	9532E82W9LR034704	1221839605	9003076	7061607
62	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J62	9532E82W9LR034895	1221840735	9003073	7061616
63	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I32	9532E82W2MR101080	1225499698	9006656	7062320
64	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I12	9532E82W7MR100958	1225498411	9006657	7062303
65	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8H72	9532E82W3MR102285	1225497369	9006658	7062304
66	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8H62	9532E82W1MR102625	1225485689	9006659	7062305
67	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I72	9532E82W2MR102102	1225500661	9006660	7062306
68	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8A82	9532E82WXMR102378	1225458118	9006661	7062307
69	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B22	9532E82W2MR102469	1225461151	9006662	7062308
70	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8C32	9532E82W4MR101971	1225463677	9006663	7062309
71	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8D02	9532E82W5MR102191	1225465750	9006664	7062310
72	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8F02	9532E82W8MR102332	1225476930	9006665	7062311
73	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8F52	9532E82W0MR102647	1225478275	9006666	7062312
74	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8G12	9532E82W9MR100900	1225483058	9006667	7062313
75	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8F32	9532E82W7MR100927	1225468237	9006668	7062314
76	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8C42	9532E82W6MR101910	1225464525	9006669	7062315
77	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B82	9532E82W1MR101698	1225463200	9006670	7062316
78	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B12	9532E82W1MR100907	1225456859	9006671	7062317
79	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J42	9532E82W7MR101902	1225448287	9006672	7062318
80	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H32	9532E82W3MR101847	1225438478	9006673	7062319
81	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H82	9532E82W3MR101959	1225440901	9006674	7062320
82	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I02	9532E82W4MR101615	1225442521	9006675	7062321
83	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I62	9532E82W4MR101677	1225444494	9006676	7062322
84	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J12	9532E82W5MR101347	1225446152	9006677	7062323
85	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J32	9532E82W5MR101414	1225447841	9006678	7062324
86	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J22	9532E82W4MR102408	1225447086	9006679	7062325
87	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I92	9532E82W2MR100950	1225445920	9006680	7062326
88	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I42	9532E82W0MR101093	1225444362	9006681	7062327
89	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H42	9532E82WXMR100890	1225433409	9006682	7062328
90	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7A22	9532E82W1MR101619	1225393725	9006683	7062329
91	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7C12	9532E82W2MR101399	1225396490	9006684	7062330
92	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7D62	9532E82W2MR101628	1225411138	9006685	7062331
93	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3I02	9532W82W3LR033547	1224919235	9006686	7062332
94	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3J12	9532E82W3LR035010	1224924913	9006687	7062333
95	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3J42	9532E82W3LR035301	1224927254	9006688	7062334

96	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3J82	9532E82W9LR035075	1224929400	9006680	7062335
97	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ4A02	9532E82W8LR035276	1224931650	9006690	7062336
98	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0A42	9532E82WXMR101635	1225597037	9006691	7062337
99	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0A82	9532E82W1MR100924	1225598335	9006692	7062338
100	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0B82	9532E82W5MR101896	1225599242	9006693	7062339
101	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0E32	9532E82W6MR101843	1225608586	9006694	7062340
102	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0F02	9532E82W7MR100930	1225610068	9006695	7062341
103	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0F12	9532E82W7MR101639	1225610696	9006696	7062342
104	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3H42	9532E82W2LR035435	1224914780	9006697	7062343
105	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3F92	9532E82WXLR034484	1224894470	9006698	7062344
106	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5A72	9532E82WXLR035439	1225178735	9006699	7062345
107	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3G02	9532E82W2LR034608	1224900933	9006700	7062366
108	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3G42	9532E82W2LR035080	1224905307	9006701	7062365
109	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5A82	9532E82W7LR033230	1224995268	9006702	7062367
110	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5A92	9532E82W7LR035284	1225184492	9006703	7062370
111	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B02	9532E82W0LR033537	1225185901	9006704	7062371
112	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B42	9532E82W1LR034129	1225190859	9006705	7062376
113	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B32	9532E82W0LR035448	1225189907	9006706	7062377
114	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B22	9532E82W0LR034588	1225188684	9006707	7062382
115	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B12	9532E82W0LR034252	1225187548	9006708	7062383
116	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6A02	9532E82W6LR035292	1225283172	9006709	7062386
117	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5D42	9532E82W2LR034351	1225239491	9006710	7062387
118	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B62	9532E82W1LR035068	1225193637	9006841	7062690
119	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5B52	9532E82W1LR034695	1225191782	9006813	7062862
120	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7G22	9532E82W3MR101623	1225429363	9006814	7062863
121	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7C32	9532E82W9MR101478	1225406266	9006815	7062864
122	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7C22	9532E82W8MR101410	1225404603	9006816	7062865
123	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7B92	9532E82W7MR101396	1225402333		7062866
124	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A92	9532E82W5MR101428	1225398700	9006818	7062867
125	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A52	9532E82W0MR101630	1225395710	9006819	7062868
126	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A32	9532E82W0MR101403	1225394527	9006820	7062869
127	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A12	9532E82W0MR101207	1225392729	9006821	7062870
128	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J92	9532E82WXMR101425	1225291048	9006822	7062871
129	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J72	9532E82W9LR035609	1225388390	9006823	7062872
130	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J52	9532E82W8LR035875	1225384610	9006824	7062873
131	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H62	9532E82W8LR035617	1225344422	9006825	7062874
132	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H52	9532E82W7LR035883	1225343647	9006826	7062875
133	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H42	9532E82W7LR035611	1225342560	9006827	7062876
134	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H12	9532E82W5LR035607	1225336535	9006828	7062877
135	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H02	9532E82W4LR035615	1225335681	9006829	7062878
136	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G92	9532E82W3LR035881	1225334915	9006830	7062879
137	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G82	9532E82W3LR035878	12255334079	9006831	7062880
138	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G72	9532E82W3LR035877	1225333072	9006832	7062881
139	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G62	9532E82W1LR035636	1225332386	9006833	7062882
140	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G32	9532E82W1LR035619	1225241674	9006834	7062883
141	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5C72	9532E82WXLR035084	1225234481	9006835	7062884
142	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5C82	9532E82WXLR035683	1225235992	9006836	7062885
143	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ5D12	9532E82W0LR035613	1225239742	9006837	7062886

144	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR4H72	9532E82W3MR102609	1225993528	9006838	7062887
145	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR4H92	9532E82W4MR102117	1225994516	9006840	7062887
146	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR4H62	9532E82W4MR102389	1226002991	9006839	7062888

QUANT.	VEICULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMBO	CODIGO
1	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D22	9532E82WXLR032640	1221714020	9006630	7062277
2	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D32	9532E82WXLR033190	1221715388	9006631	7062278
3	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D42	9532E82WXLR034131	1221716350	9003065	7061608
4	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D52	9532E82WLXR034906	1221717283	9003092	7061636
5	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D62	9532E82WXLR034985	1221718492	9003098	7061635
6	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D72	9532E82WXLR035103	1221719626	9003071	7061627
7	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D82	9532E82W0LR032632	1221720799	9006632	7062279
8	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1D92	9532E82W0LR032890	1221721639	9006633	7062280
9	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E02	9532E82W0LR033201	1221722732	9006634	7062281
10	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E22	9532E82W0LR034753	1221723950	9003072	7061601
11	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E32	9532E82W0LR034929	1221724891	9003070	7061628
12	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C82	9532E82W0LR034980	1221712710	9003074	7061618
13	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN4B22	9532E82W0LR035255	1221979369	9003075	7061619
14	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN4A52	9532E82W0LR035269	1221974405	9003069	7061629
15	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C52	9532E82W1LR032848	1221709086	9006635	7062282
16	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1C72	9532E82W1LR032929	1221711374	9006636	7062283
17	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E42	9532E82W1LR033160	1221726037	9006637	7062284
18	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E52	9532E82W1LR033305	1221727050	9006638	7062285
19	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E72	9532E82W1LR034910	1221729095	9003068	7061630
20	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1E92	9532E82W1LR034955	1221730468	9003082	7061620
21	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1J02	9532E82W1LR035118	1221731758	9003083	7061609
22	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1G72	9532E82W1LR035121	1221775925	9003084	7061610
23	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1G92	9532E82W1LR035183	1221777626	9003085	761617
24	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H12	9532E82W2LR032972	1221779149	9006639	7062286
25	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H22	9532E82W2LR034849	1221780198	9003066	7061631
26	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H52	9532E82W2LR034933	1221781798	9003094	7061621
27	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H62	9532E82W2LR034947	1221783278	9003093	7061622
28	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1H82	9532E82W2LR034964	1221784878	9003064	7061632
29	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1I22	9532E82W2LR035239	1221786889	9003096	7061633
30	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1I42	9532E82W3LR033001	1221787850	9006640	7062287
31	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2D82	9532E82W3LR033046	1221790029	9006641	7062288
32	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C92	9532E82W3LR034116	1221791432	9003089	7061602
33	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C72	9532E82W3LR034746	1221793966	9003088	7061603
34	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C52	9532E82W3LR034925	1221795381	9003063	7061623
35	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN1I72	9532E82W3LR034939	1221796280	9003099	7061624
36	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E42	9532E82W3LR035203	1221816567	9003095	7061611
37	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E52	9532E82W3LR035217	1221818586	9003087	7061612
38	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F12	9532E82W4LR033184	1221819680	9006642	7062399
39	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F52	9532E82W4LR033508	1221821056	9006643	7062289
40	VW/15.190 EOD E HD ORE	ONH2F72	9532E82W4LR034707	1221822133	9003086	7061604
41	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F82	9532E82W4LR035209	1221823512	9003081	7061613
42	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G22	9532E82W5LR032643	1221824608	9006644	7062290
43	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G62	9532E82W5LR032870	1221826473	9006645	7062291
44	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G82	9532E82W5LR033176	1221827550	9006646	7062292
45	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H12	9532E82W5LR034960	1221828468	9003091	7061625
46	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H52	9532E82W6LR033493	1221829901	9006647	7062293
47	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H92	9532E82W6LR034742	1221833380	9003067	7061605

48	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2A82	9532E82W6LR035373	1221802671	9003097	7061634
49	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C32	9532E82W7LR027265	1221809927	9006648	7062294
50	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2C82	9532E82W7LR032546	1221812359	9006649	7062295
51	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2D62	9532E82W7LR032966	1221814335	9006650	7062296
52	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2E32	9532E82W7LR034524	1221816826	9003079	7061614
53	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F32	9532E82W7LR035205	1221820157	9003078	7061615
54	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2F92	9532E82W8LR032992	1221822966	9006651	7062297
55	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2G42	9532E82W8LR033186	1221825523	9006652	7062298
56	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H22	9532E82W8LR033219	1221828549	9006653	7062299
57	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2H82	9532E82W8LR033236	1221833160	9006654	7062300
58	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2I42	9532E82W8LR034094	1221825219	9003077	7061606
59	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2I82	9532E82W8LR035262	1221836690	9003090	7061626
60	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J02	9532E82W9LR033195	1221838269	9006655	7062301
61	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J32	9532E82W9LR034704	1221839605	9003076	7061607
62	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHN2J62	9532E82W9LR034895	1221840735	9003073	7061616
63	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I32	9532E82W2MR101080	1225499698	9006656	7062320
64	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I12	9532E82W7MR100958	1225498411	9006657	7062303
65	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8H72	9532E82W3MR102285	1225497369	9006658	7062304
66	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8H62	9532E82W1MR102625	1225485689	9006659	7062305
67	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8I72	9532E82W2MR102102	1225500661	9006660	7062306
68	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8A82	9532E82WXMR102378	1225458118	9006661	7062307
69	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B22	9532E82W2MR102469	1225461151	9006662	7062308
70	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8C32	9532E82W4MR101971	1225463677	9006663	7062309
71	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8D02	9532E82W5MR102191	1225465750	9006664	7062310
72	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8F02	9532E82W8MR102332	1225476930	9006665	7062311
73	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8F52	9532E82W0MR102647	1225478275	9006666	7062312
74	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8G12	9532E82W9MR100900	1225483058	9006667	7062313
75	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8F32	9532E82W7MR100927	1225468237	9006668	7062314
76	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8C42	9532E82W6MR101910	1225464525	9006669	7062315
77	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B82	9532E82W1MR101698	1225463200	9006670	7062316
78	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ8B12	9532E82W1MR100907	1225456859	9006671	7062317
79	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J42	9532E82W7MR101902	1225448287	9006672	7062318
80	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H32	9532E82W3MR101847	1225438478	9006673	7062319
81	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H82	9532E82W3MR101959	1225440901	9006674	7062320
82	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I02	9532E82W4MR101615	1225442521	9006675	7062321
83	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I62	9532E82W4MR101677	1225444494	9006676	7062322
84	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J12	9532E82W5MR101347	1225446152	9006677	7062323
85	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J32	9532E82W5MR101414	1225447841	9006678	7062324
86	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7J22	9532E82W4MR102408	1225447086	9006679	7062325
87	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I92	9532E82W2MR100950	1225445920	9006680	7062326
88	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7I42	9532E82W0MR101093	1225444362	9006681	7062327
89	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7H42	9532E82WXMR100890	1225433409	9006682	7062328
90	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ7A22	9532E82W1MR101619	1225393725	9006683	7062329
91	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7C12	9532E82W2MR101399	1225396490	9006684	7062330
92	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7D62	9532E82W2MR101628	1225411138	9006685	7062331
93	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3I02	9532W82W3LR033547	1224919235	9006686	7062332
94	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3J12	9532E82W3LR035010	1224924913	9006687	7062333
95	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3J42	9532E82W3LR035301	1224927254	9006688	7062334

96	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ3J82	9532E82W9LR035075	1224929400	9006689	7062335
97	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ4A02	9532E82W8LR035276	1224931650	9006690	7062336
98	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0A42	9532E82WXMR101635	1225597037	9006691	7062337
99	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0A82	9532E82W1MR100924	1225598335	9006692	7062338
100	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0B82	9532E82W5MR101896	1225599242	9006693	7062339
101	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0E32	9532E82W6MR101843	1225608586	9006694	7062340
102	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0F02	9532E82W7MR100930	1225610068	9006695	7062341
103	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHR0F12	9532E82W7MR101639	1225610696	9006696	7062342
104	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3H42	9532E82W2LR035435	1224914780	9006697	7062343
105	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3F92	9532E82WXLR034484	1224894470	9006698	7062344
106	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5A72	9532E82WXLR035439	1225178735	9006699	7062345
107	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3G02	9532E82W2LR034608	1224900933	9006700	7062360
108	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ3G42	9532E82W2LR035080	1224905307	9006701	7062365
109	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5A82	9532E82W7LR033230	1224995268	9006702	7062367
110	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5A92	9532E82W7LR035284	1225184492	9006703	7062370
111	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5B02	9532E82W0LR033537	1225185901	9006704	7062371
112	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5B42	9532E82W1LR034129	1225190859	9006705	7062376
113	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5B32	9532E82W0LR035448	1225189907	9006706	7062377
114	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5B22	9532E82W0LR034588	1225188684	9006707	7062382
115	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5B12	9532E82W0LR034252	1225187548	9006708	7062383
116	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ6A02	9532E82W6LR035292	1225283172	9006709	7062386
117	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5D42	9532E82W2LR034351	1225239491	9006710	7062387
118	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5B62	9532E82W1LR035068	1225193637	9006841	7062690
119	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5B52	9532E82W1LR034695	1225191782	9006813	7062862
120	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7G22	9532E82W3MR101623	1225429363	9006814	7062863
121	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7C32	9532E82W9MR101478	1225406266	9006815	7062864
122	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7C22	9532E82W8MR101410	1225404603	9006816	7062865
123	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7B92	9532E82W7MR101396	1225402333		7062866
124	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A92	9532E82W5MR101428	1225398700	9006818	7062867
125	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A52	9532E82W0MR101630	1225395710	9006819	7062868
126	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A32	9532E82W0MR101403	1225394527	9006820	7062869
127	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ7A12	9532E82W0MR101207	1225392729	9006821	7062870
128	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J92	9532E82WXMR101425	1225291048	9006822	7062871
129	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J72	9532E82W9LR035609	1225388390	9006823	7062872
130	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6J52	9532E82W8LR035875	1225384610	9006824	7062873
131	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H62	9532E82W8LR035617	1225344422	9006825	7062874
132	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H52	9532E82W7LR035883	1225343647	9006826	7062875
133	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H42	9532E82W7LR035611	1225342560	9006827	7062876
134	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H12	9532E82W5LR035607	1225336535	9006828	7062877
135	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6H02	9532E82W4LR035615	1225335601	9006829	7062878
136	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G92	9532E82W3LR035881	1225334915	9006830	7062879
137	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G82	9532E82W3LR035878	12255334079	9006831	7062880
138	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G72	9532E82W3LR035877	1225333072	9006832	7062881
139	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHQ6G62	9532E82W1LR035636	1225332386	9006833	7062882
140	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ6G32	9532E82W1LR035619	1225241674	9006834	7062883
141	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5C72	9532E82WXLR035084	1225234481	9006835	7062884
142	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5C82	9532E82WXLR035683	1225235992	9006836	7062885
143	VW/15.190 EOD E HD ORE	OHQ5D12	9532E82W0LR035613	1225239742	9006837	7062886

144	**VW/15.190 EOD E.HD ORE**	**OHR4H72**	**9532E82W3MR102609**	**1225993528**	9006838	7062887
145	**VW/15.190 EOD E.HD ORE**	**OHR4H92**	**9532E82W4MR102117**	**1225994516**	9006840	7062887
146	**VW/15.190 EOD E.HD ORE**	**OHR4I62**	**9532E82W4MR102389**	**1226002991**	9006839	7062888

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFA08926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 204/PGM/2020

EXTRATO Nº 204/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.10111/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 050/PGM/2020
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Caminhão Comboio de Lubrificação cabine avançada, 0 KM, ano 2019 ou mais novo, cor Branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO.

O valor do presente Contrato é de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.361.0311, Elemento de Despesa 34.49.052, Fonte de Recursos: 1008 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 000883, no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), fls. 175.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

Porto Velho,13 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F6D7E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 212/PGM/2020

EXTRATO Nº 212/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 09.00583/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 048/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de revisão de fábrica de veículos tipo 15.190 Ônibus Rural Escolar ORE 3, visando preservar a Garantia Técnica dada pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Projeto Básico - SEMED, fls. 465-477

O valor desta contratação é de R$ 451.324,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a garantia de fábrica dos veículos em conformidade com a Lei nº 8.666/93; desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador de despesa.

As despesas decorrentes do presente contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 09.01.1236103112.752 – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.01 – Recursos do Tesouro – Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação, conforme Empenho tipo Global, n.º 001920, de 24/08/2020, no valor de R$ 165.397,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais) para serviços, fl. 482;

Programa/Atividade: 09.01.1236103112.752 – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.11 – Recursos do Tesouro – Exercício corrente – Transferências do FUNDEB, conforme Empenho tipo Global, n.º 001922, de 24/08/2020, no valor de R$ 285.927,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para peças, fl. 483.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAFCA0D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear interinamente; **HUÉLITON MENDES RODRIGUES,** Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Consultas e Normas, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de outubro de 2020, até ulterior deliberação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5784DC17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.994/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **IDUMEA LUCIANE WANDERLEY ROCHA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Consultas e Normas, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F50C4651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2020/GAB/SEMED, DE 22/10/2020